

DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Ano I nº 31

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Brasília, 10 de dezembro de 1992

Sumário

Lei.....	1
Atas.....	3
Composição da CLDF.....	32
Expediente.....	32

Lei

RESOLUÇÃO Nº 064, DE 1992

Dispõe sobre a correção de distorções nas tabelas dos cargos em comissão e das funções de confiança da Câmara Legislativa do Distrito Federal e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º - Os vencimentos dos cargos em comissão e das funções de confiança do Quadro de Pessoal da Câmara Legislativa do Distrito Federal, criados pelas Resoluções nº 001, 016, 035 e 037, de 1991, e 046, de 1992, passam a corresponder aos níveis indicados nas Tabelas de Remuneração consubstanciadas nos anexos I e II desta Resolução.

§ 1º - As Tabelas de Remuneração referidas no "caput" deste artigo referem-se a todos os cargos em comissão e funções de confiança da Estrutura Administrativa Definitiva da Câmara Legislativa, inclusive das Comissões Permanentes, dos Gabinetes dos Deputados Distritais, dos Gabinetes das Lideranças dos Partidos ou Blocos Parlamentares, indicados nos Anexos III, IV e V, desta Resolução.

§ 2º - Os Cargos em Comissão de Chefe de Gabinete, de Diretor, de Chefe da Consultoria Jurídica, de Assessor Especial da Mesa Diretora e de Chefe de Assessor, a são denominados Cargos de Natureza Especial.

§ 3º - Não se aplicam os anexos, desta Resolução, aos cargos em comissão e às funções gratificadas da Estrutura Provisória da Câmara Legislativa do Distrito Federal, inclusive aqueles destinados ao atendimento dos trabalhos de elaboração da Lei Orgânica do Distrito Federal.

§ 4º - A representação mensal dos cargos em comissão e das funções de confiança será calculada sobre a remuneração mensal de Deputado Distrital, conforme indicado nos anexos I e II desta Resolução.

§ 5º - As gratificações concedidas aos cargos em comissão e às funções de confiança de que trata o "caput" deste Artigo ficam transformadas em representação mensal, nos termos do parágrafo anterior.

§ 6º - Os servidores ocupantes de cargo efetivo da Câmara Legislativa e os requisitados dos órgãos da administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nomeados para o exercício de Cargo em Comissão ou Função de Confiança da Estrutura Definitiva e que optarem pelos vencimentos do cargo efetivo, farão jus a 55% (cinquenta e cinco por cento) do vencimento e à representação mensal.

Art. 2º - Os cargos em comissão e às funções gratificadas da Estrutura Provisória da Câmara Legislativa, criados pelas Resoluções nº 006, 013, 017, 028 e 031, de 1991, e pelo Ato da Mesa Diretora nº 006, de 1992, editado no uso da competência atribuída pela Resolução nº 030, de 1991, terão suas remunerações, conforme Anexo VI.

Art. 3º - Enquanto não editada a Resolução incluindo o FASCAL na Estrutura Administrativa Definitiva e fixando sua lotação ideal, o cargo de Gerente-Coordenador do Fundo de Assistência à Saúde da Câmara Legislativa do Distrito Federal (FASCAL), previsto na alínea "d", do inciso II, do Artigo 2º, do Ato da Mesa Diretora nº 006, de 1992, passa a ter remuneração correspondente ao nível CL-14.

Parágrafo Único - Fica referendada a criação dos cargos do corpo técnico do FASCAL, previstos nas alíneas "a", "b" e "c", do inciso II, do artigo 2º, do Ato da Mesa Diretora nº 006, de 1992, com a remuneração prevista no Anexo VI, que integram a Estrutura Provisória da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Art. 4º - Os cargos em comissão dos Gabinetes dos Deputados Distritais e das Lideranças dos Partidos ou Blocos Parlamentares, criados pelas Resoluções nº 001 e 016, de 1991, passam a corresponder aos níveis de vencimentos nos Anexos IV e V desta Resolução.

§ 1º - Em face da supressão das distorções na retribuição dos servidores ocupantes dos cargos em comissão da Estrutura Definitiva da Câmara Legislativa do Distrito Federal, o Gabinete do Deputado Distrital passa a ter a seguinte composição ideal:

- 1 (um) cargo de Chefe de Gabinete;
- 4 (quatro) cargos de Assessor Parlamentar IV;
- 1 (um) cargo de Assistente Parlamentar I; e
- 1 (um) cargo de Auxiliar de Gabinete V.

§ 2º - A soma dos valores remuneratórios dos cargos em comissão indicados nas alíneas de "a" a "d" do parágrafo anterior, considerando tais cargos ocupados por servidor não optante, poderá ser distribuída, a critério exclusivo do Deputado Distrital, em outros cargos previstos no Anexo IV desta Resolução, mantido o limite máximo de 11 (onze) cargos, além dos dois decorrentes de cessão de servidores de outro órgão ou entidade, na forma da legislação vigente, e de acordo com o

artigo 3º e seu parágrafo único e "caput" do artigo 4º da Resolução nº 001, de 1991.

§ 3º - O cargo em comissão de Assessor Parlamentar FS-3 a que se refere o parágrafo 1º, do artigo 2º, da Resolução nº 016, de 1991, passa a corresponder ao de Assessor Parlamentar IV, podendo a soma dos valores remuneratórios dos Assessores Parlamentares IV ser redistribuída, a critério do líder, na definição de outros cargos em comissão, de nível inferior, conforme o Anexo IV, até o quádruplo do número de assessores estabelecidos para cada Liderança.

§ 4º - Cada Deputado Distrital somente poderá ter um Chefe de Gabinete.

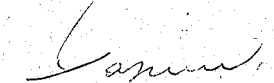
Art. 5º - Ficam criados 4 (quatro) cargos em comissão para a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Legislativa, prevista no artigo 124, da Resolução nº 034, de 1991, sendo um de nível CL-14, para Presidente, dois de nível CL-12, para Membros-Efetivos e um de nível CL-08, para Secretário.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação do disposto neste Ato correrão por conta da dotação Orçamentária da Câmara Legislativa do Distrito Federal consignada para o presente exercício.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de outubro de 1992.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Legislativa do Distrito Federal, dezembro de 1992.


Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

ANEXO - I

DEMONSTRATIVO DA REMUNERACAO DOS CARGOS
EM COMISSAO E FUNCOES DE CONFIANCA DA ESTRUTURA
ADMINISTRATIVA DA CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

CARGOS EM COMISSAO/FUNCOES DE CONFIANCA	SITUACAO ATUAL				NIVEL	VALOR DO VENCIMENTO	REPRESENTACAO		
	SIMBOLO	VENCIMENTO	GRATIFICACAO	REMUNERACAO			% S/REMUNERACAO DEP. DISTRITAL	V A L O R	REMUNERACAO
Chefe Gab. de Membro da Mesa	CC-3	3.330.810,84	10.111.113,36	13.441.924,20	CNE	4.151.975,46	50%	13.111.692,55	17.263.668,01
Diretor	CC-3	3.330.810,84	10.111.113,36	13.441.924,20	CNE	4.151.975,46	50%	13.111.692,55	17.263.668,01
Assessor Especial da Mesa	CC-3	3.330.810,84	10.111.113,36	13.441.924,20	CNE	4.151.975,46	50%	13.111.692,55	17.263.668,01
Chefe da Consultoria Juridica	CC-3	3.330.810,84	10.111.113,36	13.441.924,20	CNE	4.151.975,46	50%	13.111.692,55	17.263.668,01
Chefe de Assessoria	CC-3	3.330.810,84	10.111.113,36	13.441.924,20	CNE	4.151.975,46	50%	13.111.692,55	17.263.668,01
Chefe de Divisao	CC-2	2.672.964,39	8.106.571,80	10.779.536,19	CL-14	3.459.979,62	35%	9.178.184,79	12.638.164,41
Chefe de Unidade	CC-2	2.672.964,39	8.106.571,80	10.779.536,19	CL-14 FS-31	3.459.979,62	35%	9.178.184,79	12.638.164,41
Coordenador	CC-2	2.672.964,39	8.106.571,80	10.779.536,19	CL-14	3.459.979,62	35%	9.178.184,79	12.638.164,41
Chefe de Sedor	CC-1	2.138.373,90	6.485.257,46	8.623.631,36	CL-12	2.767.983,69	26%	6.818.080,13	9.586.063,82
Chefe de Seção	CC-1	2.138.373,90	6.485.257,46	8.623.631,36	CL-12 FS-21	2.767.983,69	26%	6.818.080,13	9.586.063,82
Secretário de Membro da Mesa	FI-2	1.283.017,32	3.891.157,31	5.174.174,63	CL-09 FS-31	1.660.790,27	16%	4.195.741,62	5.856.531,89
Secretário de Diretoria	FI-1	1.069.192,80	3.242.628,80	4.311.821,60	CL-08	1.383.991,85	14%	3.671.273,91	5.055.265,76
Secretário de Divisao	FI-1	1.069.192,80	3.242.628,80	4.311.821,60	CL-08	1.383.991,85	14%	3.671.273,91	5.055.265,76
Secretário de Consult. Juridica	FI-1	1.069.192,80	3.242.628,80	4.311.821,60	CL-08	1.383.991,85	14%	3.671.273,91	5.055.265,76
Secretário Gab. de Mesa Diretora	FI-1	1.069.192,80	3.242.628,80	4.311.821,60	CL-08 FS-21	1.383.991,85	14%	3.671.273,91	5.055.265,76
Secretário Ass. Esp. Fiscal e Controle	FI-1	1.069.192,80	3.242.628,80	4.311.821,60	CL-08	1.383.991,85	14%	3.671.273,91	5.055.265,76
Secretário Ass. Planário e Distribuicao	FI-1	1.069.192,80	3.242.628,80	4.311.821,60	CL-08	1.383.991,85	14%	3.671.273,91	5.055.265,76

DEMONSTRATIVO DA REMUNERACAO DOS CARGOS
EM COMISSAO DOS GABINETES PARLAMENTARES E DE
LIDERANÇAS PARTIDARIAS DA CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ANEXO - II

CARGOS EM COMISSAO	SITUACAO ATUAL				NIVEL	VALOR DO VENCIMENTO	REPRESENTACAO		
	SIMBOLO	VENCIMENTO	GRATIFICACAO	REMUNERACAO			% S/REMUNERACAO DEP. DISTRITAL	V A L O R	REMUNERACAO
Chefe de Gabinete Parlamentar	CC-3	3.330.810,84	10.111.113,36	13.441.924,20	CNE	4.151.975,46	50%	13.111.692,55	17.263.668,01
Assessor Parlamentar IV	FS-3	3.459.979,62	7.162.157,73	10.622.137,35	CL-14	3.459.979,62	35%	9.178.184,79	12.638.164,41
Assessor Parlamentar III	NAO EXISTE				CL-13	3.113.991,85	30%	7.867.015,53	10.980.997,16
Assessor Parlamentar II	FS-2	2.767.983,69	5.729.726,69	8.497.709,78	CL-12	2.767.983,69	26%	6.818.080,13	9.586.063,82
Assessor Parlamentar I	FS-1	2.075.987,78	4.297.294,59	6.373.262,37	CL-11	2.075.987,78	22%	5.769.144,72	7.845.132,50
Assistente Parlamentar II	NAO EXISTE				CL-10	1.868.389,02	18%	4.720.209,32	6.588.578,34
Assistente Parlamentar I	FS-3	1.660.790,27	3.437.835,63	5.098.625,90	CL-09	1.660.790,27	16%	4.195.741,62	5.856.531,89
Secretario Parlamentar III	FS-2	1.383.991,85	2.864.863,02	4.248.854,87	CL-08	1.383.991,85	14%	3.671.273,91	5.055.265,76
Secretario Parlamentar II	NAO EXISTE				CL-07	1.245.592,64	12%	3.146.805,21	4.392.398,85
Secretario Parlamentar I	FS-1	1.107.193,43	2.291.890,43	3.399.083,86	CL-06	1.107.193,43	10%	2.622.338,51	3.729.531,94
Auxiliar de Gabinete V	FC-3	830.395,02	1.718.917,86	2.549.312,88	CL-05	830.395,02	09%	2.360.194,66	3.190.477,68
Auxiliar de Gabinete IV	NAO EXISTE				CL-04	761.195,47	08%	2.097.870,81	2.859.066,28
Auxiliar de Gabinete III	FC-2	691.995,93	1.432.431,47	2.124.427,40	CL-03	691.995,93	07%	1.835.626,95	2.527.632,89
Auxiliar de Gabinete II	FC-1	553.596,69	1.145.945,22	1.699.541,91	CL-02	553.596,69	06%	1.573.403,11	2.126.977,80
Auxiliar de Gabinete I	NAO EXISTE				CL-01	484.397,07	05%	1.311.169,26	1.795.566,33

ANEXO III

Diretoria de Recursos Humanos
Cargos / Funções da Estrutura Administrativa
Tabela de Enquadramento

Vigência: 01.10.92

Cargos em Comissão / Funções de Confiança	Nível
Chefe de Gabinete de Membro da Mesa	CNE
Diretor	CNE
Assessor Especial da Mesa	CNE
Chefe da Consultoria Jurídica	CNE
Chefe de Assessoria	CL-14
Chefe de Divisão	CL-14
Chefe de Unidade	CL-14
Coordenador	CL-12
Chefe de Setor	CL-12
Chefe de Seção	CL-09
Secretário de Membro da Mesa	CL-08
Secretário de Diretoria	CL-08
Secretário de Divisão	CL-08
Secretário da Consultoria Jurídica	CL-08
Secretário do Gabinete da Mesa Diretora	CL-08
Secretário da Assessoria Especial de Fiscalização e Controle	CL-08
Secretário da Assessoria de Plenário e Distribuição	CL-08

ANEXO IV

Diretoria de Recursos Humanos
Cargos dos Gabinetes Parlamentares e de Lideranças Partidárias
Tabela de Enquadramento

Vigência: 01.10.92

Cargo Anterior	Cargo Atual	Nível
Chefe de Gabinete Parlamentar	Chefe de Gabinete Parlamentar	CNE
Assessor Parlamentar FS-3	Assessor Parlamentar IV	CL-14
	Assessor Parlamentar III	CL-13
	Assessor Parlamentar II	CL-12
Assessor Parlamentar FS-2	Assessor Parlamentar I	CL-11
Assessor Parlamentar FS-1	Assistente Parlamentar II	CL-10
	Assistente Parlamentar I	CL-10
Secretário Parlamentar FB-3	Secretário Parlamentar III	CL-08
Secretário Parlamentar FB-2	Secretário Parlamentar II	CL-07
	Secretário Parlamentar I	CL-06
Secretário Parlamentar FB-1	Secretário Parlamentar V	CL-05
Auxiliar de Gabinete FC-3	Auxiliar de Gabinete IV	CL-04
	Auxiliar de Gabinete III	CL-03
Auxiliar de Gabinete FC-2	Auxiliar de Gabinete II	CL-02
Auxiliar de Gabinete FC-1	Auxiliar de Gabinete I	CL-01

ANEXO V

Diretoria de Recursos Humanos
Cargos / Funções da Estrutura Administrativa
Tabela de Enquadramento

Vigência: 01.10.92

Nível	Cargos em Comissão / Funções de Confiança
CNE	Chefe de Gabinete de Membro da Mesa Chefe de Gabinete Parlamentar Diretor Assessor Especial da Mesa Chefe da Consultoria Jurídica Chefe de Assessoria
CL-14	Chefe de Divisão Chefe de Unidade Coordenador Gerente-Coordenador do FASCAL Assessor Parlamentar IV
CL-13	Assessor Parlamentar III
CL-12	Chefe de Setor Chefe de Seção Assessor Parlamentar II
CL-11	Assessor Parlamentar I
CL-10	Assistente Parlamentar II
CL-09	Secretário de Membro da Mesa Assistente Parlamentar I
CL-08	Secretário de Diretoria Secretário de Divisão Secretário da Consultoria Jurídica Secretário do Gabinete da Mesa Diretora Secretário da Assessoria Especial de Fiscalização e Controle Secretário da Assessoria de Plenário e Distribuição Secretário Parlamentar III
CL-07	Secretário Parlamentar II
CL-06	Secretário Parlamentar I
CL-05	Auxiliar de Gabinete V
CL-04	Auxiliar de Gabinete IV
CL-03	Auxiliar de Gabinete III
CL-02	Auxiliar de Gabinete II
CL-01	Auxiliar de Gabinete I

ANEXO - VI

ESTRUTURA PROVISÓRIA

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO PROPOSTA			
SÍMBOLO	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO	REMUNERAÇÃO	SÍMBOLO	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO	REMUNERAÇÃO
FS-4	4.151.975,46	8.594.589,08	12.746.564,54	FS-4	4.151.975,46	11.143.901,99	15.295.877,45
FS-3	3.459.979,62	7.162.157,73	10.622.137,35	FS-3	3.459.979,62	9.286.585,20	12.746.564,82
FS-2	2.767.983,69	5.729.726,09	8.497.709,78	FS-2	2.767.983,69	7.429.268,05	10.197.251,74
FS-1	2.075.987,78	4.297.294,59	6.373.282,37	FS-1	2.075.987,73	5.571.951,07	7.647.938,85
FB-3	1.660.790,27	3.437.835,63	5.098.625,00	FS-3	1.660.790,27	4.457.560,81	6.118.351,08
FB-2	1.383.991,85	2.864.863,02	4.248.854,87	FS-2	1.383.991,85	3.714.633,99	5.098.625,84
FB-1	1.107.193,43	2.297.890,43	3.399.083,86	FS-1	1.107.193,43	2.917.707,21	4.078.900,64
GF-1		7.597.426,86	7.597.426,86	GF-1		9.116.912,23	9.116.912,23
GF-2		6.875.671,31	6.875.671,31	GF-2		8.250.805,57	8.250.805,57
GF-3		5.729.726,09	5.729.726,09	GF-3		6.875.671,31	6.875.671,31
GF-4		4.583.780,75	4.583.780,75	GF-4		5.500.536,90	5.500.536,90
GF-5		3.437.835,63	3.437.835,63	GF-5		4.125.402,76	4.125.402,76
GF-6		2.864.863,02	2.864.863,02	GF-6		3.437.835,62	3.437.835,62
GF-7		2.291.890,43	2.291.890,43	GF-7		2.750.268,52	2.750.268,52
GF-8		1.997.311,86	1.997.311,86	GF-8		2.396.774,23	2.396.774,23

Sumário

1 — Ata da 184ª Sessão Extraordinária, 9 de dezembro de 1992.

1.1 — ABERTURA

1.2 — COMUNICADO DA MESA

- Ofício nº 1925/92 do Sr. Governador do Distrito Federal.
- Ofício nº 930/92 do Sr. Secretário de Transportes do Distrito Federal.
- Moção de autoria do Deputado José Edmar.
- Projeto de lei de autoria do Deputado José Ornellas e outros.
- Recurso de autoria do Deputado Manoel Andrade e outros.
- Moção de autoria do Deputado José Edmar.

- Moção de autoria do Deputado José Edmar.
- Requerimento de autoria do Deputado Jorge Cauhy e outros.
- Projeto de lei de autoria do Deputado Cláudio Monteiro.
- Projeto de resolução de autoria de vários Deputados (lido após o último item da Ordem do Dia).
- Indicação de autoria da Deputada Rose Mary Miranda (lida após o último item da Ordem do Dia).

1.3 — ORDEM DO DIA

- Discussão e votação do Relatório da Comissão Especial para apurar irregularidades nos concursos da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

— Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Resolução nº 135/92, de autoria da Mesa Diretora.

— Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 676/92, de autoria do Deputado Fernando Naves.

— Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 639/92, de autoria do Executivo local.

— Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto 637/92, de autoria do Executivo local.

— Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 631/92, de autoria do Executivo local.

1.4 — ENCERRAMENTO

1 - ATA DA 185ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, 09 DEZEMBRO DE 1992

1.1. - ABERTURA

1.2 - ORDEM DO DIA

Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 694/92, de autoria do Executivo local.

Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 676/92, de autoria do Deputado FERNANDO NAVES.

Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Resolução nº 135/92, de autoria da Mesa Diretora.

Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 637/92, de autoria do Executivo local

Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 689/92, de autoria do

Discussão e votação do Requerimento nº 1.160/92, de autoria do Deputado JORGE CAHUY.

Discussão e votação da Moção nº 079/92, de autoria do Deputado FERNANDO NAVES.

Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Resolução nº 136/92, de autoria de vários Deputados.

1.3 - ENCERRAMENTO.

1 - ATA DA 186ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, 09 DE DEZEMBRO DE 1992.

1.1 - ABERTURA

1.2 - ORDEM DO DIA

Discussão e votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 694/92, de autoria do Executivo local.

Discussão e votação, em 2º turno, do Projeto de Resolução nº 135/92, de autoria da Mesa Diretora.

Discussão e votação da Moção nº 079/92, de autoria do Deputado Fernando Naves.

Discussão e votação da Redação Final do Projeto de Lei nº 694/92, de autoria do Executivo local.

Discussão e votação da Redação Final do Projeto de Resolução nº 135/92, de autoria da Mesa Diretora.

1.3 - ENCERRAMENTO

Atas

1 — ATA DA 184ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, 09 DE DEZEMBRO DE 1992.

PRESIDÊNCIA DOS SENHORES. SALVIANO GUIMARÃES e JOSÉ ORNELLAS.

LOCAL: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

PREÂMBULO: Às 09 horas e 35 minutos, compareceram os Senhores: —

Deputado Cláudio Monteiro (PDT), Deputado Edimar Pireneus (PTR), Deputado Eurípedes Camargo (PT), Deputado Fernando Naves (PTR), Deputado Gilson Araújo (PTR), Deputado Padre Jonas (PTR), Deputado Jorge Cahuy (PL) Deputado Maurílio Silva (PTR), Deputado Pedro Celso (PT), Deputado Salviano Guimarães (PDT) e Deputado Wasny de Roure (PT).

1.1 ABERTURA

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) — Há número regimental, declaro aberta a presente sessão.

Convido o Deputado Cláudio Monteiro a compor a Mesa.

Há expediente sobre a mesa.

Solicito ao Sr. Secretário que proceda à leitura do mesmo.

1.2 COMUNICADOS DA MESA

OF.

nº 1925/92-GAG

Brasília, 04 de dezembro de 1992.

Senhor Presidente,

Com a remessa dos dados constantes do processo nº 030.015731/92 consideramos estar concluídos o procedimento previsto nos artigos 21 e 29 da Lei nº 239 de 10 de fevereiro de 1992, no que tange ao ano corrente, visto não termos a intenção de conceder qualquer majoração tarifária durante o mês de dezembro, quando se atinge a última etapa de validade do atual salário mínimo, base de renda de muitos trabalhadores não cobertos pela instituição do Vale-Transporte.

Torna-se dessa forma possível, a partir dos dados apresentados pela Secretaria de Transportes, caracterizar os seguintes reflexos do trabalho elevado a efeito na área dos transportes urbanos em 1992:

1) Embora se tratando de um ano difícil, onde as demandas, em todo o País, mostrou-se em retração onerando custos, os percentuais acumulados dos reajustes tarifários ficaram abaixo da evolução de custos dos insumos, dos dispêndios com pessoal de operação e mesmo da inflação.

2) Ao mesmo tempo, com a suspensão do modelo de Caixa Único, em março de 1992, foram reduzidos significativamente os percentuais dos subsídios providos ao sistema com recursos do tesouro.

A Sua Excelência o Senhor
SALVIANO GUIMARÃES
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

3) Com base em uma nova sistemática, onde a busca pelo passageiro substitui a receita originária de maiores tarifas, a exemplo do que ocorreu na linha Circular Esplanada, com um volume de passageiros, e uma receita final, muitas vezes multiplicado, mantiveram-se estáveis os níveis de serviço, sem qualquer prejuízo para os usuários, ou para o sistema.

Atenciosamente,

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal

EVOLUÇÃO TARIFÁRIA POR LINHA DO PERÍODO DE DEZ/91 A NOV/92.

VIGENCIA DA TARIFA	TARIFA DE LIGAÇÃO	% DE REAJUSTE	TARIFA DE CIRCULAR SATÉLITE	% DE REAJUSTE	TARIFA DE CIRCULAR P. PILOTO	% DE REAJUSTE
29/12/91	900,00	28,57	600,00	20,00	800,00	33,33
15/03/92	1.100,00	22,22	700,00/500,00	16,66/16,66	900,00	12,50
15/04/92	1.300,00	18,18	900,00/600,00	28,57/20,00	1.100,00	22,22
15/05/92	1.600,00	23,07	1.100,00/800,00	22,22/33,33	1.300,00	18,18
14/06/92	2.000,00	25,00	1.300,00/1.000,00	18,18/25,00	1.600,00	23,30
05/07/92	2.300,00	15,00	1.500,00/1.000,00	15,38 / 0%	1.800,00/1.000,00	12,50/00,00
02/08/92	2.800,00	21,73	1.800,00 1.000,00 1.500,00	20,00 0% 0%	2.000,00 1.000,00	11,11 0%
30/08/92	3.500,00 3.000,00	25,00 7,14	2.300,00 1.200,00 1.500,00	27,77 20,00 0%	2.500,00 1.200,00	25,00 20,00

04/10/92	4.400,00	25,71	2.800,00	21,74	3.000,00	20,00
	3.600,00	20,00	1.500,00 2.000,00	25,00 33,33	1.200,00	00,00
01/11/92	5.000,00	13,60	3.500,00	25,00	3.600,00	20,00
	4.500,00	25,00	1.800,00 2.500,00	20,00 25,00	1.500,00	25,00
29/11/92	6.000,00	20,00	4.200,00	20,00	4.200,00	16,60
	5.500,00	22,22	2.000,00 3.000,00	11,11 20,00	2.000,00	33,33
ACUMULADO DO ANO		566,67		600,00 233,33 400,00		425,00 150,00

OUTUBRO	1.155.853.350,00	17,00
NOVEMBRO	1.346.918.507,00	15,82
DEZEMBRO	1.126.874.380,00	10,27

JANEIRO	3.107.653.950,00	22,23
FEVEREIRO	4.380.724.483,00	26,63
MARÇO	3.892.480.042,00	(15 dias) 40,30

O.I.

Nº 930/92-GAB/DMTU—ST

Brasília, 25 de novembro de 1992.

Senhor Secretário

Lamentavelmente, mais uma vez, ao se aproximar o final do mês, vemo-nos na contingência de rever os valores tarifários vigentes no Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, em decorrência do aumento dos insumos incidentes em sua composição.

Embora paradoxal, uma vez que os usuários do Sistema, em sua quase totalidade assalariados que não têm sua remuneração reajustada com a periodicidade dos reajustes das tarifas, estudos procedidos pela Coordenação Técnica deste DMTU nos levam a não ignorar que a elevação dos insumos básicos componentes da tarifa guardam relação, diretamente e de forma contundente, com o equilíbrio do Sistema, obrigando a que o administrador público, embora a contragosto, proponha a revisão dos atuais níveis das tarifas.

Assim por tudo quanto foi exposto, pedimos vênias para apresentar, anexo, um quadro de hipóteses para valores tarifários que poderão, a juízo de V.Exa., ser submetidos ao Conselho do Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, no qual os valores máximos não ultrapassem a 30%, almejando atender à capacidade de comprometimento financeiro dos usuários, e os valores mínimos estão limitados a 10%, tentando, dessa forma, seja evitado maior dano à qualidade dos serviços prestados.

Exmo. Sr.
DR. NEWTON DE CASTRO
Secretário de Transportes do
Distrito Federal
NESTA

Atenciosamente,

JORGE DA SILVA NETTO
Diretor-Geral
respondendo

HIPÓTESES DE REAJUSTE TARIFÁRIO PARA POSSÍVEL VIGÊNCIA EM 29.11.92

TIPO DE LINHA	ATAIS VALORES Cr\$	HIPÓTESE 1		HIPÓTESE 2		HIPÓTESE 3		HIPÓTESE 4		HIPÓTESE 5		HIPÓTESE 6		HIPÓTESE 7		HIPÓTESE 8	
		Cr\$	%	Cr\$	%	Cr\$	%	Cr\$	%	Cr\$	%	Cr\$	%	Cr\$	%	Cr\$	%
CIRC.CID.SAT.1	3500.00	3850.00	10.00%	3800.00	8.5%	4025.00	15.00%	4000.00	14.29%	4000.00	14.29%	4000.00	14.29%	4200.00	20.00%	4200.00	20.00%
CIRC.CID.SAT.2	1800.00	1980.00	10.00%	2000.00	11.11%	2070.00	15.00%	2000.00	11.11%	2000.00	11.11%	2000.00	11.11%	2200.00	22.22%	2160.00	20.00%
CIRC.CID.SAT.3	2500.00	2750.00	10.00%	2800.00	12.00%	2875.00	15.00%	2900.00	16.00%	3000.00	20.00%	3000.00	20.00%	3000.00	20.00%	3000.00	20.00%
CIRC.P.PILOTO	3600.00	3960.00	10.00%	4000.00	11.11%	4140.00	15.00%	4200.00	16.00%	4000.00	11.11%	4500.00	25.00%	4300.00	19.44%	4320.00	20.00%
CIRC.ESPLANADA	1500.00	1650.00	10.00%	1700.00	13.33%	1725.00	15.00%	1700.00	13.33%	2000.00	33.33%	2000.00	33.33%	1800.00	20.00%	1800.00	20.00%
LIGAÇÃO 1	5000.00	5500.00	10.00%	5500.00	10.00%	5750.00	15.00%	5800.00	16.00%	6000.00	20.00%	6000.00	20.00%	6000.00	20.00%	6000.00	20.00%
LIGAÇÃO 2	4500.00	4950.00	10.00%	5000.00	11.11%	5175.00	15.00%	5200.00	15.56%	5500.00	22.00%	5000.00	11.11%	5400.00	20.00%	5400.00	20.00%
REFLEXO MÉDIO SOBRE O SISTEMA		10.00%		10.07%		15.00%		15.64%		11.89%		18.84%		19.95%		20.00%	

% DE PARTICIPAÇÃO DE CADA FAIXA TARIFÁRIA COM BASE NA DEMANDA DE 16 a 31.10.92:

	SISTEMA TCB	CÂMARA DE COMPENSAÇÃO	TOTAL DO SISTEMA
CIRC.CID.SAT.1	0.00%	23.82%	19.19%
CIRC.CID.SAT.2	2.00%	0.86%	1.06%
CIRC.CID.SAT.3	0.00%	2.13%	1.71%
CIRC.P.PILOTO	50.09%	5.53%	14.20%
CIRC.ESPLANADA	6.05%	0.00%	1.18%
LIGAÇÃO 1	27.73%	59.46%	53.29%
LIGAÇÃO 2	14.13%	8.20%	9.35%
TOTAL	100.00%	100.00%	100.00%

HIPÓTESE 9		HIPÓTESE 10		HIPÓTESE 11		HIPÓTESE 12		HIPÓTESE 13		HIPÓTESE 14		HIPÓTESE 15		HIPÓTESE 16		HIPÓTESE 17	
Cr\$	%	Cr\$	%	Cr\$	%	Cr\$	%	Cr\$	%	Cr\$	%	Cr\$	%	Cr\$	%	Cr\$	%
4200.00	22.00%	4500.00	28.00%	4375.00	25.00%	4000.00	14.29%	4400.00	25.71%	4500.00	28.57%	4500.00	28.57%	4500.00	30.00%	4500	28.57
2200.00	22.00%	200.00	11.11%	2250.00	25.00%	2000.00	11.11	2300.00	27.78%	2300.00	27.78%	2300.00	27.78%	2340.00	30.00%	2500	38.88
3000.00	20.00%	3000.00	20.00%	3125.00	25.00%	3000.00	20.00	3100.00	24.00%	3000.00	20.00%	3200.00	28.00%	3250.00	30.00%	3000	20.00
4500.00	25.00%	4500.00	25.00%	4500.00	25.00%	4000.00	11.11%	4500.00	25.00%	4500.00	25.00%	4700.00	30.56%	4680.00	30.00%	4500	25.00
2000.00	33.00%	2000.00	33.33%	1875.00	25.00%	2000.00	33.33%	1800.00	20.00%	2000.00	30.00%	2000.00	33.33%	1950.00	30.00%	2000	33.33
6000.00	20.00%	6000.00	20.00%	6250.00	25.00%	6500.00	30.00%	6300.00	26.00%	6500.00	30.00%	6500.00	30.00%	6500.00	30.00%	6500	30.00
5500.00	22.00%	5500.00	22.22%	5625.00	25.00%	5500.00	22.22%	5500.00	22.22%	5500.00	22.22%	5800.00	28.89%	5850.00	30.00%	6000	33.33
21.07%		22.62%		25.00%		25.21%		25.36%		28.13%		29.68%		30.00%		29.29%	

QUADRO
COMPARATIVO DA EVOLUÇÃO DOS NÍVEIS TARIFÁRIOS DE OUTRAS LOCALIDADES BRASILEIRAS,
EM RELAÇÃO AO DF, PARA DOIS MOMENTOS DISTINTOS

LOCALIDADE	TARIFA VIGENTE AO FINAL DO 1991 OU INÍCIO DE 1992						TARIFAS ATUAIS					
	DATA DE VIGÊNCIA	TARIFA PREDOMINANTE	RELAÇÃO ENTRE A TARIFA BASE DO DF FIXADA EM 29/12/91 DE CADA LOCALIDADE EM PERÍODO EQUIVALENTE			DATA DE VIGÊNCIA	TARIFA PREDOMINANTE	RELAÇÃO ENTRE A TARIFA BASE DO DF FIXADA EM 01/11/92 E A DE CADA LOCALIDADE EM PERÍODO EQUIVALENTE				
			CIRC.P.PILOTO (Cr\$ 800,00)	CIRC.SATÉLITE (Cr\$ 600,00)	LIGAÇÃO (Cr\$ 900,00)			CIRC.P.PILOTO (Cr\$ 3.470,00)	CIRC.SATÉLITE (Cr\$ 3.337,00)	LIGAÇÃO (Cr\$ 4.960,00)		
CAPITAIS OU AÇORES	FLORIANÓPOLIS	05/01/92	230,00	3,48	2,61	3,91	03/11/92	2.100,00	1,55	1,58	2,36	
	GOIÂNIA	27/12/91	300,00	2,67	2,00	3,00	10/10/92	2.250,00	1,54	1,48	2,20	
	JOÃO PESSOA	05/01/92	280,00	2,86	2,14	3,21	10/10/92	1.600,00	2,16	2,09	3,10	
	MACEIÓ	08/01/92	300,00	2,67	2,00	3,00	10/11/92	2.500,00	1,39	1,33	1,98	
	NATAL	03/01/92	300,00	2,67	2,00	3,00	08/10/92	1.800,00	1,92	1,85	2,75	

RELIÇÕES METROPOLITANAS	Cidade	Data	Tarifa atual			Alternativa					
			Cr\$	%	Cr\$	%	Cr\$	%			
	BELO HORIZONTE	01/01/92	330,00	2,42	1,82	2,73	20/10/92	2.600,00	1,33	1,28	1,90
	BELÉM	03/01/92	280,00	2,86	2,14	3,21	21/10/92	2.000,00	1,73	1,67	2,48
	CURITIBA	05/01/92	300,00	2,67	2,00	3,00	08/11/92	2.000,00	1,73	1,67	2,48
	FORTALEZA (sede)	01/01/92	570,00	1,40	1,05	1,58	10/10/92	2.100,00	1,65	1,58	2,36
	PORTO ALEGRE	09/01/92	310,00	2,58	1,94	2,90	08/11/92	2.400,00	1,44	1,39	2,07
	RECIFE	01/01/92	300,00	2,67	2,00	3,00	01/11/92	2.500,00	1,39	1,33	1,98
	RIO DE JANEIRO (sede)	14/12/91	200,00	4,00	3,00	4,50	07/11/92	2.100,00	1,65	1,58	2,36
	SÃO PAULO	11/01/92	350,00	2,29	1,71	2,57	15/10/92	2.200,00	1,58	1,52	2,25
	SALVADOR	11/01/92	360,00	2,22	1,67	2,50	10/10/92	2.500,00	1,39	1,33	1,98
ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL	C. OCIDENTAL/BRASÍLIA	28/12/91	755,00	1,06	0,79	1,19	04/11/92	5.900,00	0,58	0,57	0,84
	C. OCIDENTAL/TAGUATINGA	28/12/91	945,00	0,85	0,63	0,95	04/11/92	7.355,00	0,47	0,45	0,67
	VALPARAÍSO/BRASÍLIA	28/12/91	690,00	1,16	0,87	1,30	04/11/92	5.380,00	0,54	0,62	0,92
	VALPARAÍSO/TAGUATINGA	28/12/91	820,00	0,98	0,73	1,10	04/11/92	6.390,00	0,54	0,52	0,78
	NOVO GAMA/BRASÍLIA	28/12/91	755,00	1,06	0,79	1,19	04/11/92	5.900,00	0,58	0,57	0,84

Fonte: Tabulação feita pela GCT, com base em informações obtidas junto a ANTP e RODONAL
 * - representa a média ponderada pelo nº de passageiros de cada faixa tarifária.

Processo nº: 030-015731/92
 Interessado: DMTU
 Assunto: Reajuste de tarifas

Para submissão ao Conselho de Transportes Públicos Coletivos-CTPC/DF.

Em 25 de novembro de 1992.

NEWTON DE CASTRO
 Secretário de Transportes

- 2 - Que seja dada preferência a alternativas onde os valores das tarifas sejam inteiros, eliminando os conflitos gerados por falta de troco;
- 3 - Que seja revista a situação das linhas que atendem o Paranoá, que se encontram desequilibradas pela diferenciação das tarifas, em Ligação 1 e Ligação 2.

Submeto a matéria para possível remessa ao Sr. Governador.

JANUÁRIO ELCIO LOURENÇO
 Conselho de Transportes Públicos Coletivos-CTPC/DF
 Presidente

Processo nº: 030-015731/92
 Interessado: DMTU
 Assunto: Reajuste de tarifas

Senhor Secretário,

As análises de hipóteses tarifárias foram levadas a este conselho onde foram objeto de discussão a qual destacam-se as seguintes observações:

- 1 - Que a partir de 1993 haja um maior aprofundamento na análise desta matéria, permitindo mais debate por parte dos Conselheiros, a partir de esclarecimentos técnicos a serem prestados pelo DMTU;

Processo nº: 030-015731/92
 Interessado: DMTU
 Assunto: Reajuste de tarifa de transporte.

Senhor Governador,

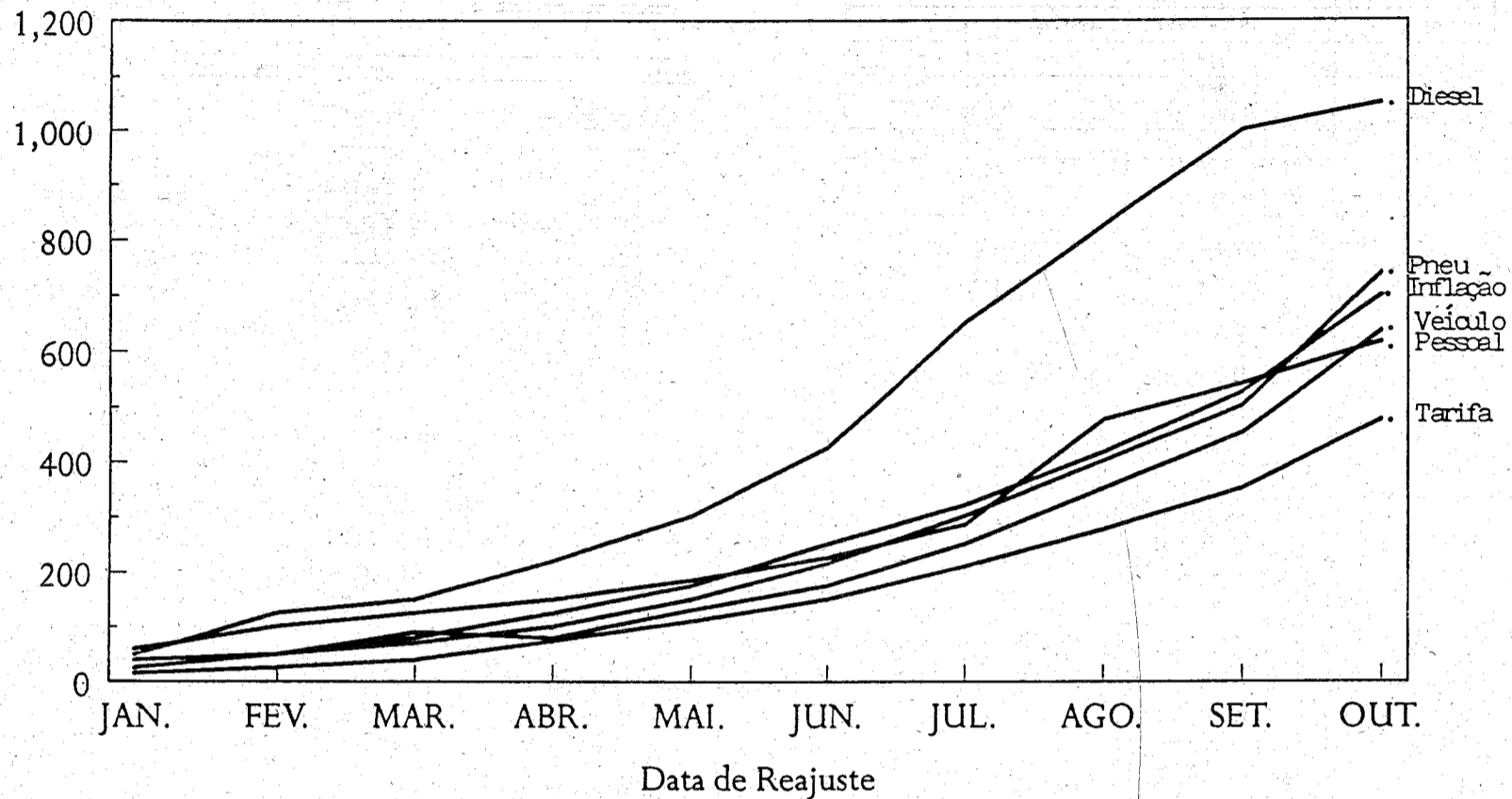
Encaminho à deliberação e superior decisão de Vossa Excelência o conjunto de hipóteses tarifárias, já levadas a discussão no Conselho de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal-CTPC/DF, além de um quadro síntese, extraído do conjunto maior, onde as alternativas buscam manter valores inteiros, que facilitam a operação, e onde os reflexos de variação total se

SÍNTESE DE ALTERNATIVAS PARA AJUSTE DE TARIFAS

Tipo de linha	Tarifa atual Cr\$	Alternativas de novas tarifas					
		A		B		C	
		Cr\$	%	Cr\$	%	Cr\$	%
Circular Satélite 1	3.500,00	4.200,00	20	4.200,00	20	4.000,00	14,29
Circular Satélite 2	1.800,00	2.000,00	20	2.000,00	20	2.000,00	20
Circular Satélite 3	2.500,00	3.000,00	20	3.000,00	20	3.000,00	20
Circular Plano Piloto	3.600,00	4.500,00	25	4.200,00	16,66	4.500,00	2,5
Circular Esplanada	1.500,00	2.000,00	33,3	2.000,00	33,3	2.000,00	33,3
Ligação 1	5.000,00	6.000,00	20	6.000,00	20	6.000,00	20
Ligação 2	4.500,00	5.500,00	22	5.500,00	22	5.500,00	22
% médio		20,97		19,79		19,99	

Evolução do reajuste de insumos do serviço de transporte e tarifa

Reajuste acum. / 92



prendem a percentuais inferiores à evolução da inflação no período.

Em anexo encontram-se também dados que demonstram que, ao longo de 1992, após a mudança do modelo operacional e com base nas medidas adotadas por Vossa Excelência, com o apoio da Câmara Distrital, foram significativamente menores os incrementos tarifários que aqueles verificados nos insumos, salários dos operadores diretos e inflação.

Cabe registro, igualmente, que os níveis de subsídios com fonte tesouro, que, no início de março de 1992 atingiram cerca de 40 por cento da receita, estão hoje reduzidos a zero, salvo no que tange ao apoio a ser dado às viagens realizadas pelas categorias funcionais de Policiais e Bombeiros Militares, prevista na Legislação.

Graças a uma política de busca de maior produtividade no sistema, os volumes e níveis de serviço mantiveram-se estáveis sem qualquer prejuízo para os usuários.

Em 26/11/1992

NEWTON DE CASTRO
Secretário de Transportes

CAIXA ÚNICO
EVOLUÇÃO DO SUBSÍDIO PRATICADO

MÊS	SUBSÍDIO NO PERÍODO	
	VALOR ABSOLUTO (Cz\$)	PERCENTUAL EM RELAÇÃO AO CUSTO %
JUNHO*	4.097.236,48	16,8

1986	JULHO	6.571.509,21	15,5
	AGOSTO	4.830.681,42	11,5
	SETEMBRO	4.551.453,84	10,9
	OUTUBRO	4.309.616,30	10,0
	NOVEMBRO	16.806.469,69	35,8
	DEZEMBRO	16.319.222,85	30,6
1987	JANEIRO	22.812.779,40	39,0
	FEVEREIRO	22.414.676,91	39,0
	MARÇO	21.715.851,04	24,2
	ABRIL	28.660.691,89	29,9
	MAIO	32.055.692,23	19,9
	JUNHO	70.433.072,48	34,5
	JULHO	116.836.778,84	45,3
	AGOSTO	97.284.653,20	39,5
	SETEMBRO	114.444.629,88	43,6
	OUTUBRO	116.265.224,62	41,7
	NOVEMBRO	151.797.829,04	43,3
	DEZEMBRO	150.270.474,08	33,3
1988	JANEIRO	112.063,67	23,2
	FEVEREIRO	20.338,74	4,3
	MARÇO	2.467,58	0,4
	ABRIL	82.597,29	14,7
	MAIO	163.180,51	18,0
	JUNHO	106.927,05	9,9
	JULHO	38.316,39	3,3
	AGOSTO	(60.060,11)	4,22
	SETEMBRO	(107.481,94)	6,64
	OUTUBRO	208.137,70	9,0
	NOVEMBRO	447.058,49	15,9
	DEZEMBRO	734.283,79	18,3

CAIXA ÚNICO

EVOLUÇÃO DO SUBSÍDIO PRATICADO

Table with columns: MÊS, VALOR ABSOLUTO (Cz\$), PERCENTUAL EM RELAÇÃO AO CUSTO (%). Rows for years 1989, 1990, 1991, 1992 and months JANEIRO to DEZEMBRO.

1989

1990

1991

1991

1992

Vertical text columns on the right side of the page, likely containing administrative notes or legal references.

Brasília, 28 de novembro de 1992

DIÁRIO OFICIAL do DF. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA. SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E COMUNICAÇÃO SOCIAL. Includes stamps and administrative markings.

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

SUMÁRIO. Poder Executivo. Atos do Governador. Secretaria de Educação. Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária. Secretaria de Agricultura. Atos do Governador.

Processo nº: 030-015731/92
Interessado: DMTU
Assunto: Reajuste de tarifas.

Tendo em vista a edição do Decreto nº 14.423, de 27 de novembro de 1992, restituia-se o presente processo a Secretaria de Transportes, para conhecimento e providências necessárias.

Em 02/12/1992.

BENJAMIM S. DE JESUS RORIZ
Consultor Jurídico

MOÇÃO Nº /92

(Autor: Deputado JOSÉ EDMAR CORDEIRO
(Sem partido))

SOLICITA à Câmara Legislativa do Distrito Federal encaminhar manifestação ao Poder

Executivo do Distrito Federal, reivindicando providências para a promoção de melhorias nas áreas públicas da QSF 01, em Taguatinga Sul.

Com fulcro no Art. 109. do Regimento Interno, desta Casa, solicito à Câmara Legislativa do Distrito Federal a aprovação de "MOÇÃO", reivindicando providências do Poder Executivo do Distrito Federal para a promoção de melhorias nas áreas públicas da QSF 01, em Taguatinga Sul, RA III.

JUSTIFICAÇÃO

Tenho a honra de apresentar aos Ilustres Deputados Distritais a presente "MOÇÃO", que busca atender os reclamos da população de Taguatinga Sul, RA III.

Os moradores da QSF 01, há muito tempo, carecem da promoção de melhorias em suas áreas públicas, principalmente, pela correção da largura de suas ruas e reforma de sua tradicional "pracinha".

O atendimento pelo GDF, deste antigo anseio da Comunidade, trará a melhoria da habitabilidade do Setor QSF e conseqüentemente, da qualidade de vida das pessoas e Contribuintes Fiscais de Taguatinga Sul.

Pelo alto alcance social da matéria, concito os Nobres Deputados Distritais a apoiarem a presente "MOÇÃO".

Sala das Sessões, em de dezembro de 1992.

Deputado Distrital **JOSÉ EDMAR CORDEIRO**

PROJETO DE LEI Nº /92

(Deputado **JOSÉ ORNELLAS**)

Altera a Lei nº 215, de 23 de dezembro de 1991, e dá outras providências.

Art. 1º — Os Arts. 1º, 2º e 3º, da Lei Nº 215, de 23 de dezembro de 1991, passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º.** Ficam remetidos os créditos do Imposto Predial e Territorial Urbano e o Imposto de Transmissão, de que tratam, respectivamente, os Arts. 3º e 21, do Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, relativos ao exercício de 1992, incidentes sobre o imóvel residencial, no Distrito Federal, com esse fim utilizado por ex-combatentes da Segunda Guerra Mundial e suas viúvas, ambos na condição de contribuintes desses impostos.

PARÁGRAFO ÚNICO. A remissão prevista neste artigo, de conformidade com o Art. 3º do Decreto Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966 é extensiva ao imóvel destinado à Sede da Associação dos Ex-Combatentes do Brasil — Seção de Brasília — Casa do Ex-Combatente.

Art. 2º. Para os fins dessa Lei, consideram-se ex-combatentes da Segunda Guerra Mundial:

I — os cidadãos amparados pelo art. 53 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal:

II — os cidadãos não incluídos no inciso anterior, que tenham prestado, efetivamente, serviço de guerra na Marinha Mercante, a partir do primeiro torpedeamento sofrido pelos navios em águas territoriais brasileiras, possuidores da certificado de ex-combatente, fornecido por autoridade competente;

III — os cidadãos não incluídos nos incisos anteriores, que tenham prestado serviço de guerra em Força do Exército, na Força Aérea Brasileira e na Marinha de Guerra, possuidores de documento comprobatório fornecido por autoridade competente.

Art. 3º. Ficarão isentos de pagamento dos impostos constantes no art. 1º, de que trata esta Lei, a partir do exercício de 1993, o ex-combatente ou, imediatamente após o seu falecimento, sua viúva, desde que o imóvel seja por ela utilizado, única e exclusivamente com fins residenciais.

§ 1º. Os benefícios estabelecidos neste artigo serão extensivos integralmente à viúva do ex-combatente, quando esta se tornar proprietária total e única do imóvel, como titular do direito real de usufruto ou habitação, por concessão dos filhos, herdeiros ou meeiros.

§ 2º. A isenção do imposto predial territorial urbano é extensiva, a partir de 1993, ao imóvel destinado à Sede da Associação dos Ex-Combatentes — Seção de Brasília — Casa do Ex-Combatente.

Art. 2º. Fica suprimido o Art. 42 da Lei nº 215, de 23 de dezembro de 1991.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Ao ensejo da Segunda Guerra Mundial, todo cidadão que pertencia à reserva das Forças Armadas (FFAA) foi passível de mobilização para o serviço ativo, em face da necessidade de aumento imediato de pessoal qualificado. Além disso, continuou a convocação e o recrutamento do jovem que constitucionalmente e em idade de prestação do "serviço militar obrigatório" deveria alistar-se na época e prazos determinados.

Dentre os mobilizados, convocados e voluntários, então incorporados ao serviço ativo, no qual já se encontravam os chamados militares de carreira, trouxe paulatina e sucessivamente rigorosa seleção daqueles que pelas condições que apresentavam deveriam tomar parte efetiva nas operações específicas da Marinha, do Exército, e da Aeronáutica, na luta contra a Alemanha e a Itália, inicialmente, e depois contra o Japão.

O desenrolar da guerra prosseguiu até a derrota completa dos oponentes, e o Brasil pode voltar à normalidade, documentando o fato com a publicação, no **Diário Oficial** de 24 de novembro de 1945, do Decreto nº 19.955, datado de 16 de novembro do mesmo ano, que "SUSPENDE O ESTADO DE GUERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Assim, tornou-se realmente EX-COMBATENTE todo cidadão, militar ou civil, que houvesse prestado, efetivamente, SERVIÇO DE GUERRA, em Força do Exército, na Força Expedicionária Brasileira, na Marinha de Guerra, na Força Aérea Brasileira e na Marinha Mercante, e nesta última, a partir do primeiro torpedeamento dos navios mercantes em águas territoriais brasileiras.

Para comprovação da condição de ex-combatentes do militar em serviço ativo, que efetivamente participou dos serviços de guerra em qualquer das operações específicas das FFAA, bem como dos tripulantes dos navios mercantes que de fato correram os riscos iminentes de afundamento, foi delegada uma atribuição a cada uma das FFAA, que a cumprem mediante a expedição de um certificado individual para todo ex-combatente.

De outro lado, a Pátria, reconhecendo o risco de vida de seus filhos que se tornaram combatentes na guerra, concedeu direitos expressos na Constituição

Federal de 1967, além de outros benefícios, sobre os mais diferentes assuntos. Cite-se como exemplo o direito concedido pela Constituição de 1967 que protege apenas ao militar ex-combatente e licenciado imediatamente após o conflito no que tange ao aproveitamento do mesmo no serviço público, aposentadoria etc.

A Constituição Federal de 1983 transferiu o direito de 1967 para o artigo 53 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) sem entretanto alterar o efeito visado: "proteção no que tange exclusivamente no serviço público ao civil mobilizado para a guerra e licenciado logo após o conflito".

No texto da Lei nº 215/91, ao se fazer referência ao ex-combatente amparado pelo artigo 53 do ADCT, consigna-se uma injustiça a todos os demais ex-combatentes, excluídos das FFAA por quaisquer dos motivos que tornem possíveis os respectivos desligamentos, e a qualquer época que se realizassem, pela desincorporação do serviço ativo, em data diferente daquela em que foi publicado o Decreto nº 19.955/45.

Deve-se caracterizar também a situação da viúva, a quem a lei concede o benefício da isenção; a redação do artigo 3º da Lei nº 215/91 dispõem simplesmente ao ex-combatentes e suas viúvas porém, falecido o ex-combatente, os filhos, pela legislação vigente (Código Civil), se transformam em meeiros, e embora a viúva resida no imóvel, ela perde a característica de proprietária única e fica sujeita ao Imposto de 50%.

Com a apresentação deste Projeto de lei, estende-se aos ex-combatentes e suas viúvas — residentes no Distrito Federal — benefícios já concedidos em outras Unidades da Federação.

Sala das Sessões, 08 de dezembro de 1992

Deputado **JOSÉ ORNELLAS**

Deputada **ROSEMARY MIRANDA**

RECURSOS Nº /92

AUTOR: Deputado **MANOEL DE ANDRADE** e outros

PARTIDO: Partido Trabalhista Renovador e outros

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa

Os Deputados, infra-assinados, vêm interpor recurso da decisão da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, no Projeto de Lei nº 383/92, que "dispõe sobre a criação de Centro de Compras e Serviços "24 horas" e dá outras providências", nos termos do voto em separado do ilustre Deputado **JOSÉ ORNELLAS** convertido em Parecer.

Para os fins de apreciação deste recurso, apresentam as razões adiante — no prazo previsto no art. 30, Parágrafo único do Regimento Interno, tendo em vista que a publicação da Ata da Reunião da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças ocorreu no Diário da Câmara Legislativa do dia 24 de novembro pretérito, às págs. 15/16.

RAZÕES

A decisão da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças assenta-se no aludido voto em separado, que contém, inicialmente, argumentação de ordem técnica, admitindo que, sob a orientação do Prof. Lúcio Costa, os setores mencionados na proposição "e mais os Bancários, de Diversões e Hoteleiros estão sendo objeto de estudos que possibilitem maior dinâmica quanto ao uso do solo eliminando o zoneamento estanke ou de usos exclusivos, o que deverá contribuir para a implementação do que pretende o projeto em tela".

No mais, o opinamento do nobre autor do voto acolhido pela Comissão, que apreciou o mérito, se estende a especulações, de caráter pessoal, culminando com a informação sobre a tramitação "por esta Casa, concomitantemente, de dois Projetos de Lei sobre horário de funcionamento do comércio que se propõem a liberar este horário".

Nesse ponto, **data venia**, a manifestação do nobre Deputado **JOSÉ ORNELLAS** milita, primeiramente, em causa própria, pois é um dos autores do Projeto de Lei nº 127/91, em curso nesta Augusta Câmara Legislativa; em segundo lugar, labora em equívoco, quando insinua a impraticabilidade da iniciativa do primeiro recorrente. Daí o seu registro literal:

"Caso aprovados, deixaria de existir a necessidade de criação de qualquer Centro de Compras e Serviços 24 horas, de difícil seleção de locais e que sobrecarregaria o erário, com a construção de instalação e colocação de equipamentos (art. 2º)".

Na verdade, o ilustre Deputado **JOSÉ ORNELLAS** assume posição ao arrepio da figura da prejudicialidade, prevista no Capítulo VIII — art. 145, do Regimento Interno. O que certamente pretendia o autor do voto em separado predominante na Comissão de Economia, Orçamento e Finanças era dar conotação de prejudicialidade, intitulando como falta de **necessidade** do que entende sobre a proposição do primeiro recorrente.

Senão, vejamos: a prejudicialidade ocorre em vários casos, nenhum dos quais configurado no intento do nobre Deputado **JOSÉ ORNELLAS**; o inciso I do art. 145 é taxativo quando disciplina que:

"Art. 145 — Considera-se prejudicialidade:

I — a discussão ou a votação de qualquer projeto idêntico a outro que já tenha sido aprovado ou rejeitado na mesma sessão legislativa";

Evidentemente, não é a hipótese do Projeto de Lei nº 383/92, de autoria do primeiro recorrente, porquanto qualquer dos dois outros já citados de nºs 127/91 e 385/92 não foi aprovado ou rejeitado, Tanto mais porque se transformaram no Substitutivo do nobre Deputado **PADRE JONAS**, consoante Parecer aprovado pela Comissão de Constituição e Justiça, em 18 de novembro de 1992 (cópia anexa).

Ademais, a título de exemplificação, na Sessão de 03 do corrente mês, o Plenário desta Casa aprovou a Redação Final do Projeto de Lei nº 140/91, do insigne Deputado **JOSÉ EDMAR**, conjuntamente com os Projetos de Leis nºs 187/91 e 205/91, de iniciativa dos ilustres Deputados **EDIMAR PIRINEUS** e **TADEU RORIZ**, dispondo sobre a autorização para a criação de Fundação Universidade Regional do Distrito Federal, além de ter aprovado na mesma Sessão o Projeto de Lei nº 084/91, de autoria do nobre Deputado **CARLOS ALBERTO**, que dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo para implantar a Universidade Aberta do Distrito Federal — UNAB/DF, e dá outras providências.

Assim sendo, os fundamentos levantados pelo autor do voto em separado na Comissão de Economia, Orçamento e Finanças não se sustentam, notadamente por não terem arrimo na letra regimental, tanto mais porque, sob o aspecto de destinação das áreas reservadas ao "Centro de Compras e Serviços 24 horas", os serviços governamentais alocados dizem respeito à segurança, iluminação pública e outros pertinentes ao trânsito como ocorre em Curitiba.

Por ter entendido, ainda erroneamente, o nobre autor do voto em separado, prevalecentemente na referida Comissão, que apreciou o mérito da proposição, sobre a sobrecarga do erário, "com a construção de instalação e colocação de equipamentos (art. 2º)"; mais, não havendo ônus para o Poder

Público em razão dos regramentos físico-funcionais pretendidos pelo Projeto de Lei nº 383/92, a serem cumpridos pelos ocupantes das áreas delimitadas como Centro de Compras e Serviços "24 horas", vêm os signatários deste pleitear que o presente recurso seja provido, para efeito de que o Parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, na proposição em causa, seja submetido ao Plenário.

Sala das Sessões, em Brasília, 08 de dezembro de 1992

Dep. **MANOEL DE ANDRADE**

MOÇÃO Nº /92

(Autor: Deputado **JOSE EDMAR CORDEIRO**
(Sem partido)

SOLICITA à Câmara Legislativa encaminhar manifestação ao Poder Executivo do Distrito Federal, reivindicando providências para a construção de uma Escola de 1º Grau, na 2ª Etapa da Cidade-Satélite de Santa Maria, DF.

Com fulcro no Art. nº 109, do Regimento Interno, deste Parlamento, solicito à Câmara Legislativa do Distrito Federal a aprovação de "MOÇÃO", reivindicando providências ao Poder Executivo para a construção e implantação de uma Escola, de Primeiro Grau, na Segunda-Etapa da Cidade-Satélite de Santa Maria (RA XIII).

JUSTIFICAÇÃO

Tenho a honra de dirigir-me aos Nobres Deputados Distritais para solicitar-lhes apoio à presente PROPOSIÇÃO, pleito da Comunidade de Santa Maria/ 2ª Etapa, que, na forma de "MOÇÃO", reivindica providências do Governo do Distrito Federal para construção e implantação de uma Unidade de Ensino de 1º Grau, para dinamizar a assistência escolar àquela Comunidade.

Santa Maria vive, ainda, as dificuldades de uma recém-nascida Cidade-Satélite. E, ao se aproximar o novo período letivo, os pais e mães de crianças do ensino fundamental necessitam de uma Escola em seu próprio Assentamento, no caso, a 2ª Etapa da Cidade-Satélite.

Em sendo, uma reivindicação justa e de alto alcance social para toda a Comunidade, merece esta "MOÇÃO" o apoio de todos os Parlamentares Distritais para a sua aprovação e, uma atenção especial do Poder Executivo do Distrito Federal para a sua viabilização.

Sala de Sessões, em 08 de dezembro de 1992.

Deputado Distrital **JOSÉ EDMAR CORDEIRO**

MOÇÃO Nº /92

(Autor: Deputado **JOSÉ EDMAR CORDEIRO**)
(Sem Partido)

Solicita à Câmara Legislativa do Distrito Federal encaminhar manifestação ao Poder Executivo do Distrito Federal, reivindicando providências para a construção de um Estádio de Futebol com Pista de Atletismo, na Cidade-Satélite do PARANOÁ - RA VII.

Com fulcro no Art. 109, do Regimento Interno desta Casa, solicito à Câmara Legislativa do Distrito Federal a aprovação da "Moção", reivindicando providências do Poder Executivo do Distrito Federal para a construção de um Estádio de Futebol com Pista de Atletismo, na Cidade-Satélite do Paranoá, RA-VIII.

JUSTIFICAÇÃO

Tenho a honra de dirigir-me aos Nobres Deputados Distritais para solicitar-lhes apoio à presente PROPOSIÇÃO que, na forma de "MOÇÃO", é feita ao Governo do Distrito Federal, visando dinamizar a assistência sócio-desportiva para a Comunidade da Cidade-Satélite do Paranoá. RA—VII.

É sabido que aquela Cidade-Satélite ainda vive o processo de Assentamento de sua População. E, por isso, carece de todo o atendimento público às suas grandes necessidades. A construção de Campo de futebol com Pista de Atletismo, em sendo uma reivindicação da própria Comunidade, destaca-se com eficiente instrumento de educação sócio-recreativa, mormente, em uma Satélite que possui uma diminuta estrutura de apoio para as crianças, jovens e adultos praticarem o esporte e o lazer.

Isto posto, concito os Nobres Pares Distritais a apoiarem a população do PARANOÁ, aprovando esta "MOÇÃO" e, que, o Poder Executivo possa viabilizá-la rapidamente, para fomento da saúde física e os louros que o esporte poderá propiciar aos Paranoaenses.

Sala das Sessões, em 08 de dezembro de 1992.

Deputado Distrital **JOSÉ EDMAR CORDEIRO**

REQUERIMENTO Nº /92

AUTOR: Deputado **JORGE CAUHY**

ASSUNTO: Requer tramitação em Regime de Urgência do Projeto de Lei nº 573/92.

REQUEIRO, nos termos do artigo 132 do Regimento Interno da Câmara Legislativa, seja dada urgência à tramitação do Projeto de Lei epigrafado.

Sala das Sessões, de dezembro de 1992.

JORGE CAUHY

Deputado Distrital

PROJETO DE LEI Nº /92

Autoriza o governo do Distrito Federal, através da Telebrasil - Telecomunicações de Brasília S.A, a proceder ligações telefônicas e os seus serviços, nos locais que menciona e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º — É o Governo do Distrito Federal, através da Telebrasil — Telecomunicações de Brasília S.A, autorizado a proceder a ligação telefônica e os seus serviços, em caráter provisório ou temporário, observadas as normas da Lei nº 411, de 27 de agosto de 1962, nas unidades habitacionais dos loteamentos rurais no Distrito Federal, produtivos ou não, em fase de regularização.

Art. 2º — Após a ligação e os seus serviços, em caráter provisório ou

temporário, como estabelece o preceito anterior, não será permitida qualquer alteração ou interrupção dos mesmos, até que aprovada pela Câmara Legislativa, a Lei Orgânica do Distrito Federal e regulamentado o plano diretor que cuida das diretrizes básicas para ocupação do solo urbano e rural do Distrito Federal.

Art. 3º — A ligação telefônica e os seus serviços, de que trata a presente Lei, não induzem regularidade da posse ou titularidade de domínio.

Art. 4º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º — Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Na história da proibição ao retalhamento indiscriminado do solo do Distrito Federal, promovido por particulares, têm-se oposição em numerosos diplomas legais, a exemplo da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, da Lei nº 6.766, de 15 de dezembro de 1979, do Decreto de Lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, transformado na Lei nº 54, de 23 de novembro de 1989, que, porém, ao dispor sobre "a regulamentação ou desconstituição de parcelamento urbanos implantados no território do Distrito Federal sob a forma de loteamentos ou condomínios de fato", no preceito do art. 5º, autorizou ao Poder Executivo local, a prestação de serviços públicos e de utilidade pública àquela população.

De sorte ainda, diante das condicionantes altamente burocráticas, vistas da mencionada Lei nº 54/89, o Poder Executivo local direcionou-se a busca de uma nova legislação que lhe permitisse facilitar prestação de serviços aquela população, daí, inclusive a Lei nº 122, de 12 de setembro de 1990, que dispõe sobre ligações e o fornecimento de energia elétrica em caráter provisório ou temporário as unidades rurais no território do Distrito Federal, com isso evitando-se a que toda essa comunidade existente nos loteamentos urbanos e rurais implantados ou em fase de implantação, sem a aprovação dos órgãos competentes do Distrito Federal e/ou outros federais, nos termos da novel Constituição Federal (art. 23 e incs IX e X), ficasse marginalizada dos referidos serviços.

Daí a obrigatoriedade do Poder Público de prestação de serviços públicos e de utilidade pública ser fator condicionante, nos dias de hoje, até porque, no que se refere a política do solo do Distrito Federal e de seu desenvolvimento, nesta Casa tramitou o PDOT, ora em fase de regulamentação e, em fase de discussão, ainda temos a Lei Orgânica.

De forma que, o presente Projeto de Lei que ora trazemos para esta Casa Legislativa, visa, sobretudo, não o reconhecimento a regularidade de posse ou a titularidade de domínio da propriedade dos seus ocupantes, mas acima de tudo, a prestação igualitária dos serviços públicos, autorizando ao Poder Executivo através da Telebrasilá proceder com ligação e fornecimento de serviço telefônico a mencionada população, nos termos que fazemos em nosso Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 09 de dezembro de 1992

CLÁUDIO MONTEIRO

Líder do PDT

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) — Com a palavra o Deputado Edimar Pireneus.

O SR. EDIMAR PIRENEUS (PTR. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, solicito a V.Exa. que suspenda a sessão por uma hora, para que a

Bancada do PTR, juntamente com as Bancadas do PL e PTB, possam discutir a pauta de hoje e tenham uma posição.

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) — Com a palavra a Deputada Lúcia Carvalho.

A SRA. LÚCIA CARVALHO (PT. Sem revisão da oradora) — Sr. Presidente, acredito que precisaríamos através de convocação da Presidência, de uma reunião com os líderes dos partidos.

O Deputado **EDIMAR PIRENEUS** está pedindo para reunir a Bancada, diante dos fatos ocorridos ontem, e inclusive hoje, já houve declarações da Superintendente do IDR, sobre cada um dos nomes citados no Relatório, no entanto, eu gostaria de mostrar a todos os líderes a documentação que temos em mãos e que nos foi enviada pelo IDR.

Portanto, talvez, não coubesse uma reunião neste plenário, mas eu queria estender ao Deputado Edimar Pireneus não uma reunião do PTR, mas uma reunião dos líderes e dos deputados que assim quiserem para que nós possamos decidir principalmente sobre o relatório do IDR. Eu gostaria de mostrar os documentos enviado, todos os documentos solicitados, o cruzamentos desses documentos e como, hoje eles não coincidem com as declarações. Eu acho que é uma matéria muito importante e que cabe uma discussão política, enquanto organismo da Casa, Mesa e Líderes. Portanto, eu pediria ao Deputado Edimar Pireneus que considerasse isso também, para que nessa interrupção nós pudéssemos discutir com a Mesa e os Líderes. Eu faço esta solicitação, a exemplo da Comissão que teve tempo, não em plenário, mas realizamos uma discussão, em conjunto com os Deputados, numa reunião reservada.

Acho que foram graves os fatos ocorridos ontem. O anúncio da bomba, quero registrar que, para mim, foi uma coincidência imensa com matérias importantíssimas que seriam votadas ontem. Não se detectou nada. As pessoas que vieram aqui para esvaziar o local, até agredindo os que estavam em plenário, eu presenciei isso, briga de policial com os que estavam vestidos de negro, acho que da área de segurança, empurrando o pessoal para sair. Assisti cenas ontem que ficaram marcada para mim como um ato que esta Casa precisa refletir com sua Mesa e Líderes.

Portanto, eu gostaria que a minha questão de ordem fosse aceita.

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) — Com a palavra o Deputado Edimar Pireneus.

O SR. EDIMAR PIRENEUS (PTR. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, entendo a preocupação da Deputada Lúcia Carvalho, nós vamos manter o pedido de suspensão da sessão por uma hora. Teremos o encontro da Bancada, coisa de meia hora, e, em seguida, meia hora de reunião de liderança.

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - A Presidência acata e fica suspensa a sessão por uma hora, a pedido do Sr. Líder do PTR.

O SR. PRESIDENTE (José Ornellas) — Está reaberta a sessão.

CONVIDO o Deputado **SALVIANO GUIMARÃES** a assumir a Presidência.

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) — Informamos aos Srs. Deputados que, atendendo ao acordo de liderança, estão retirados da Ordem do Dia o Projeto de Lei nº 345, que "Estabelece normas para as microempresas de pequeno porte no DF" e o "Relatório da Comissão Especial para apurar irregularidades nos concursos da Câmara Legislativa do Distrito Federal".

Estas matérias serão incluídas na Ordem do Dia da sessão extraordinária de amanhã, quinta-feira.

O **SR. GERALDO MAGELA** — Sr. Presidente, questão de ordem.

O **SR. PRESIDENTE** (Salviano Guimarães) — Com a palavra o Deputado **GERALDO MAGELA**.

O **SR. GERALDO MAGELA** (PT. Sem revisão do orador). — Sr. Presidente, o item 2 da pauta da Ordem do Dia da sessão de ordem, que foi suspensa em razão da bomba, era, o relatório.

O **SR. PRESIDENTE** (Salviano Guimarães) — O item 2 da Ordem do Dia é discussão e votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 345.

O **SR. GERALDO MAGELA** — Sr. Presidente, V.Exª não presidia a sessão quando foi acatada uma questão de ordem, colocando como segundo 2º item da pauta da Ordem do Dia, de ontem, o Relatório da Comissão Especial de Concurso para análise de denúncias de possíveis irregularidades no concurso público desta Casa.

O relatório foi apresentado e foi à discussão. No entanto a sessão foi suspensa, convocando-se a reabertura para hoje pela manhã. Instalada a continuidade, a sessão foi suspensa novamente e retomada agora.

Peço que V.Exª, Sr. Presidente, me informe qual o dispositivo regimental que permite a retirada, da Ordem do Dia, de um item em discussão.

O **SR. PRESIDENTE** (Salviano Guimarães) — O Regimento Interno é omissivo.

Vamos submeter à decisão do Plenário.

Houve reunião de Lideranças e informei ao Deputado **GERALDO MAGELA** que, por um acordo de Lideranças, todos os Líderes concordaram que fossem retirados.

O Deputado **GERALDO MAGELA** fez uma questão de ordem absolutamente correta. Acordo de Liderança não prevalece sobre o Regimento Interno na Casa. O Deputado **GERALDO MAGELA** tem inteira razão. Como o Regimento Interno é omissivo, submeteremos a proposição dos Líderes à deliberação do Plenário desta Casa.

O **SR. CARLOS ALBERTO** — Sr. Presidente, pela ordem.

O **SR. PRESIDENTE** (Salviano Guimarães) — Com a palavra o Deputado **CARLOS ALBERTO**.

O **SR. CARLOS ALBERTO** (PPS. Sem revisão do orador). — Sr. Presidente, solicito a V.Exª que faça a verificação de **quorum**.

O **SR. PRESIDENTE** (Salviano Guimarães) — Convido o Deputado **CARLOS ALBERTO** a tomar assento à mesa e proceder à chamada dos Srs. Deputados, para verificação de **quorum**.

O **SR. AGNELO QUEIROZ** — Sr. Presidente, pela ordem.

O **SR. PRESIDENTE** (Salviano Guimarães) — Com a palavra o Deputado **AGNELO QUEIROZ**.

O **SR. AGNELO QUEIROZ** (PC do B. Sem revisão do orador). — Sr.

Presidente, há 15 Deputados em plenário presentes. Não há, portanto, necessidade de se fazer a verificação de **quorum**.

O **SR. PRESIDENTE** (Salviano Guimarães) — Encontram-se em plenário 15 Srs. Deputados. Há, portanto, **quorum** para discussão e votação.

O **SR. AGNELO QUEIROZ** — Sr. Presidente, pela ordem.

O **SR. PRESIDENTE** (Salviano Guimarães) — Com a palavra o Deputado **AGNELO QUEIROZ**.

O **SR. AGNELO QUEIROZ** (PC do B. Sem revisão do orador). — Sr. Presidente, levando em consideração que os Srs. Relatores estão presentes e inclusive, há sensibilidade dos Srs. Deputados, porque fizemos um pacto para que os projetos provenientes do Executivo, que tratassem de salário de servidores, particularmente aqueles que foram fruto de greves e negociações, de que não atrasaríamos, porque sabemos muito bem as implicações desse projeto, com relação à folha de pagamento — especialmente o que está tratando sobre os quarenta órgãos dos servidores do DER/DETRAM. Devíamos ter votado este projeto ontem, porque a folha é feita até amanhã. E o aumento que eles ganharam, através de greves e lutas, não entrará nem no 13º salário, nem no próximo mês de dezembro.

Não seremos nós que dificultaremos esse trabalho, tenho certeza, e por unanimidade, aqui, ele será votado.

Considerando a oportunidade de estarem presentes os Srs. Relatores, o Deputado **CARLOS ALBERTO** e o Relator da Comissão de Constituição e Justiça, solicito que votemos já esse item, porque é o único que envolve salário de servidor, na pauta da Ordem do Dia. Depois prosseguiríamos os demais casos, visto que os Srs. Relatores estão aqui — Eu sou Relator e o Deputado Carlos Alberto também é o Relator.

O **SR. PRESIDENTE** (Salviano Guimarães) — Submeteremos à decisão do Plenário a questão de ordem, levantada pelo Deputado **GERALDO MAGELA**.

Em votação.

Os Srs. Deputados que pronunciarem "sim" estarão aprovando, de acordo com o que foi deliberado na reunião dos Líderes, para retirada da Ordem do Dia, da sessão extraordinária de hoje, do item IX, que diz assim: "Discussão e votação do Relatório da Comissão Especial para apurar irregularidades nos concursos da Câmara Legislativa do Distrito Federal". Esse item será transferido para a sessão extraordinária de amanhã, às 19 horas; os que pronunciarem "não"...

Esta Casa tem sessão ordinária às 9 horas da manhã. Se a sessão ordinária terminar mais cedo, poderemos realizar a sessão extraordinária logo em seguida.

O Deputado **GERALDO MAGELA** entende que esta Presidência tem que cumprir o Regimento. O Regimento determina que as sessões ordinária sejam realizadas às 9 horas da manhã. Agora, como é que eu, como Presidente, não faço uma sessão ordinária e descumpro o Regimento?

O **SR. GERALDO MAGELA** — Sr. Presidente, pela ordem.

O **SR. PRESIDENTE** (Salviano Guimarães) — Com a palavra o Sr. **GERALDO MAGELA**.

O **SR. GERALDO MAGELA** (PT. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, há no Regimento que a pauta das sessões ordinárias é elaborada pela Presidência e pelas Lideranças. Se as Lideranças estabelecem que será votado na sessão ordinária, por que não colocarmos na sessão ordinária?

O **SR. PRESIDENTE** (Salviano Guimarães) — Parece-me que V. Exa. é o primeiro a não acatar as deliberações das Lideranças, tanto é que fez uma questão de ordem pedindo para que fosse votado em plenário.

Submeteremos ao Plenário. Se o Plenário entender que deverá ser colocado na Ordem do Dia, nós o faremos.

Em votação.

O **SR. GERALDO MAGELA** — Sr. Presidente, pela ordem.

O **SR. PRESIDENTE** (Salviano Guimarães) — Com a palavra o Deputado Geraldo Magela.

O **SR. GERALDO MAGELA** — Sr. Presidente, eu gostaria de saber o que será colocado em votação?

O **SR. PRESIDENTE** (Salviano Guimarães) — A questão de ordem levantada por V. Exa. para decidir se o relatório da Comissão Especial para apurar irregularidades do concurso público será votado nesta sessão ou não.

CONVIDO o Deputado **PEDRO CELSO** a tomar assento à Mesa.

Em votação.

Os Srs. Deputados que pronunciarem “sim” estarão aprovando a retirada da Ordem do Dia de hoje da discussão e votação do relatório da Comissão Especial; os que pronunciarem “não” estarão mantendo na Ordem do Dia desta sessão o relatório da Comissão Especial para apurar irregularidades nos concursos da Câmara.

SOLICITO ao Sr. 1º Secretário que proceda à chamada dos Srs. Deputados.

(Procede-se à chamada).

O **SR. PRESIDENTE** (Salviano Guimarães) — Resultado da votação: 19 votos “sim”, 1 “não”. Houve 4 ausências. Fica portanto, retirado da Ordem do Dia o item 9º: “discussão e votação do Relatório da Comissão Especial para Apurar Irregularidades nos concursos públicos da Câmara Legislativa do Distrito Federal”.

Com a palavra o Sr. Deputado Geraldo Magela, para declaração de voto.

O **SR. GERALDO MAGELA** (PT. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, eu votei “não” porque não concordo com esse acordo de Lideranças. A Comissão que votou o relatório deu conhecimento dele a todos os Parlamentares da Casa. O atraso na votação desse relatório tem consequências as mais sérias, dentre elas, o retardamento da homologação do concurso de Assessor Técnico desta Casa — que aliás, a Comissão indica a homologação e conseqüentemente retarda a tomada de posse desses servidores. Ontem, a bomba não deixou o relatório ser votado — bomba que alguém teria colocado aqui e já andam dando nomes a ela —; hoje, temos o acordo de Lideranças. Já se fala em votar a matéria amanhã, às 19 horas. Se não for votada amanhã de manhã ou às 19 horas, aí aparece outra bomba, ou outra catástrofe qualquer, e a votação desse relatório vai sendo adiada.

O que me preocupa, Sr. Presidente, é que inclusive podem estar sendo gerados documentos para contraditar o relatório, como já tenho conhecimento e informações de que estão sendo gerados. Isso é da maior gravidade e vou aguardar o desenrolar dos fatos para apresentar essa denúncia.

O **SR. JORGE CAUHY** — pela ordem, Sr. Presidente.

O **SR. PRESIDENTE** (Salviano Guimarães) — Com a palavra o Deputado **Jorge Cauhy**.

O **SR. JORGE CAUHY** (PL. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, eu me admiro muito: toda vez que se vai iniciar uma sessão, o nobre Deputado que me antecedeu vem aqui tumultuar. O partido de S. Exa. teve quatro participantes na reunião de Líderes e, lamentavelmente, ele não foi comunicado do resultado. Na próxima reunião de Líderes, convém comparecerem os cinco Deputados da bancada do PT, para que não haja esse transtorno. Isso é um absurdo: toda vez o Deputado vem atrasar as sessões que se iniciam. Não podemos conhecer uma coisa dessas. Que a Liderança do PT informe a S. Exa. o que se passou lá, para que S. Exa. tenha conhecimento e não venha aqui tumultuar a sessão.

O **SR. PADRE JONAS** — Pela ordem, Sr. Presidente.

O **SR. PRESIDENTE** (Salviano Guimarães) — Com a palavra o Sr. Deputado Padre Jonas.

O **SR. PADRE JONAS** (PTR. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, não estou mais entendendo o andamento da Casa. Há muita discussão paralela e não há um objetivo fundamentado na orientação dos trabalhos. Estamos perdendo tempo exatamente na questão de nos amarrarmos a um princípio de gerenciamento do andamento dos trabalhos da Casa.

O **SR. PRESIDENTE** (Salviano Guimarães) — Com a palavra a Sra. Deputada Lúcia Carvalho, para declaração de voto.

A **SRA. LÚCIA CARVALHO** (PT. Sem revisão da oradora.) — Sr. Presidente, votei “sim” porque participei da reunião, não como Líder, mas como Relatora da Comissão, cujo relatório foi aprovado por unanimidade.

Quero dizer aos Deputados que a falha desta sessão é que não chegou alguém para informar os parlamentares, como a Deputada Maria de Lourdes Abadia, que não estava presente à reunião e, portanto, não soube da decisão, bem assim o Deputado Geraldo Magela. O nosso Líder não está na Casa e eu não mantive contato com o Deputado Geraldo Magela. Então, não custava o Presidente da Casa no início da sessão ter dito: “por acordo de Lideranças, transferimos...” ou seja, que o tema foi transferido para a sessão de amanhã, às 9 horas. E mais, que agora à tarde a nossa Assessoria Jurídica está examinando a conclusão do relatório, não no que tange ao mérito, mas ao procedimento que teremos que adotar se aprovarmos esse relatório: quais as implicações jurídicas, se os termos, se as formas ali colocadas estão corretos. Que, portanto, nos reuniríamos às 9 horas da manhã, e o primeiro item seria esse, dando tempo aos Deputados de fazerem a sua leitura.

Então, não precisamos nada disso que está acontecendo.

Essa é a minha declaração de voto. Creio que podemos voltar à tranquilidade, estabelecendo desde já que a sessão ordinária de amanhã terá como primeiro item o relatório da Comissão Especial.

O **SR. EURÍPEDES CAMARGO** — Sr. Presidente, pela ordem.

O **SR. PRESIDENTE** (Salviano Guimarães) — Com a palavra o Sr. Deputado Eurípedes Camargo.

O **SR. EURÍPEDES CAMARGO** (PT. Sem revisão do orador.) — Sr.

Presidente, gostaria de me pronunciar a respeito da reunião, de que participei.

Devido aos atropelos das últimas votações, não me foi possível fazer contato com o Deputado Geraldo Magela. Mas, na verdade, estavam lá os Demais da bancada do PT, inclusive o próprio Líder, que me incumbiu de repassar o resultado ao nobre Deputado Geraldo Magela. Peço desculpas aos companheiros por não ter tido tempo. Mas a culpa não é só minha, porque o trabalho desta Casa está tumultuado, dada a expectativa criada pelos últimos acontecimentos. Na verdade, não há culpa de ninguém neste processo: apenas houve um desentendimento momentâneo, mas já esclarecido.

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) — O item 9º será colocado na Ordem do Dia da próxima sessão ordinária.

SOLICITO ao Sr. Secretário que proceda à leitura do 1º item da Ordem do Dia.

1.3 ORDEM DO DIA

“01) — Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Resolução nº 135, de 1992, que “dispõe sobre a correção de distorções nas tabelas dos cargos em comissão e das funções de confiança da Câmara Legislativa do Distrito Federal e dá outras providências”. (Autora: Mesa Diretora).

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) — Com a palavra o Sr. Relator da Comissão de Constituição e Justiça, Deputado Fernando Naves.

O SR. FERNANDO NAVES (PTR. Profere o seguinte parecer). — Sr. Presidente, Srs. Deputados, é o seguinte o Parecer da....

Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Resolução nº 135/92, que “dispõe sobre a correção de distorções nas tabelas dos cargos em comissão e das funções de confiança da Câmara Legislativa do Distrito Federal, e dá outras providências”:

I RELATÓRIO

O referido Projeto de Resolução tem por objetivo a correção de distorções nas tabelas dos cargos em comissão e das funções de confiança da Câmara Legislativa do Distrito Federal, estabelecendo, em seu art. 1º, que os vencimentos dos cargos em comissão e das funções de confiança do quadro de pessoal da Câmara Legislativa, criados pelas Resoluções nºs 001-016-035-037, de 1991, e 046, de 1992, passam a corresponder aos níveis indicados nas tabelas de remuneração consubstanciadas nos anexos I e II desta Resolução.

II VOTO DO RELATOR

Ao analisar a matéria, não se constatou nenhum vício de inconstitucionalidade, o que nos leva a manifestar favoravelmente à sua aprovação quanto à juridicidade, constitucionalidade e boa técnica legislativa.

Sala das Sessões, em 08 de dezembro de 1992.

Deputado **FERNANDO NAVES** - PTR

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) — Em discussão o Parecer do Relator.

Com a Palavra o Sr. Deputado **PEDRO CELSO**.

O SR. PEDRO CELSO (PT. Sem revisão do orador). — Sr. Presidente, Srs. e Srs. Deputados, estamos oferecendo um substitutivo ao projeto apresentado pela Mesa Diretora, em cuja reunião fomos voto vencido. Entendemos que já havia um amplo consenso, um amplo acordo a respeito do reajuste salarial a ser dado aos servidores desta Casa, inclusive, com reserva orçamentária. No entanto, por ordens vindas de fora desta Casa, porque a informação que temos é que o projeto não foi elaborado dentro da Câmara Legislativa, mas fora da Câmara Legislativa, e que reduziu drasticamente o reajuste salarial dos servidores da Câmara. Se tínhamos um reajuste médio para os servidores da Câmara Legislativa na ordem de 55% este reajuste médio caiu para 18 e 20%. O que é mais grave é que esse projeto, apresentado agora pela Mesa, dá um percentual de 26% para os principais cargos da Casa. Ou seja, aqueles que estão no topo da pirâmide serão os principais beneficiados com este projeto, enquanto aqueles que formam a maioria da Casa, a grande massa de servidores da Casa vão ter reajustes de 7 a 12%. Eu não considero correto. Portanto, Sr. Presidente, estamos apresentando um substitutivo, retomando aquilo que foi colocado no início, que vai garantir aos servidores o reajuste médio de 55%. Todos os cálculos apresentados, todas as contas apresentadas, mostram que a defasagem salarial foi discutido entre 1 e 2ª Secretarias, depois foi para a Mesa Diretora, onde foi alterado. Então estamos apresentando este substitutivo. Esse projeto apresentado pela Mesa tem o grande mérito de corrigir as distorções das tabelas da Câmara Legislativa, mas o nosso substitutivo também corrige distorções. Portanto, estamos submetendo aos Srs. Deputados desta Casa, o nosso substitutivo que altera os valores os percentuais a serem concedidos aos servidores da Câmara Legislativa.

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) — Em discussão.

Com a palavra o Deputado **FERNANDO NAVES**.

O SR. FERNANDO NAVES (PTR. Sem revisão do orador). — Sr. Presidente, conhecendo o substitutivo, Tenho condições de dar Parecer de Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) — Com a palavra o Deputado Fernando Naves, para dar parecer pela Comissão de Constituição e Justiça sobre o substitutivo apresentado pelo Deputado **PEDRO CELSO**.

O SR. FERNANDO NAVES (PTR. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, ao Projeto de Resolução nº 135, o Deputado Pedro Celso apresentou um substitutivo, com base no que preceitua a Constituição, que se aplica naturalmente a esta Casa, compete privativamente a esta Câmara dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços e a fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Nosso parecer é pela Constitucionalidade, juridicidade e boa técnica do substitutivo.

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) — Em discussão.

Com a palavra o deputado **PEDRO CELSO**.

O SR. PEDRO CELSO (PT. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, de acordo com o art. 140 do Regimento Interno desta Casa, estamos encaminhando à Mesa requerimento, solicitando preferência na votação do substitutivo ao projeto.

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) — A Presidência acata e coloca em votação o substitutivo apresentado pelo Deputado **PEDRO CELSO**, de acordo com o Regimento Interno.

Continua em discussão.

Com a palavra o Deputado **EDIMAR PIRENEUS**.

O **SR. EDIMAR PIRENEUS** (PTR. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, a Bancada do PTR pede 5 min. para que possa discutir.

O **SR. PRESIDENTE** (Salviano Guimarães) — A Presidência acata e suspende a sessão por 5 min.

O **SR. PRESIDENTE** (Salviano Guimarães) — Está reaberta a sessão.

Em discussão.

Com a palavra a Deputada **ROSE MARY MIRANDA**.

A **SRA ROSE MARY MIRANDA** (PTR. Sem revisão da oradora.) — Sr. presidente, gostaria de obter um esclarecimento da Mesa.

Eu gostaria de que V.Exa. esclarecesse aos Deputados, que aqui estão, e aos funcionários qual a real situação financeira da Câmara Legislativa e se realmente temos condições de dar esse aumento aos nossos funcionários.

O **SR. PRESIDENTE** (Salviano Guimarães) — Sras. e Srs. Deputados, estamos aguardando as informações que solicitei à Segunda-Secretaria.

O **SR. PRESIDENTE** (Salviano Guimarães) — Consulto o Setor de Orçamento da Câmara Legislativa, quero também informar a todos os servidores sobre a real situação, hoje, nesta Casa, para que não paire nenhuma dúvida sobre o que os Srs. Deputados irão votar. É evidente que a responsabilidade tem que ser assumida integralmente, por este Plenário, sobre a matéria em votação, para que, amanhã, não se cobre da mesa ou dos Membros desta, um possível pagamento e não tenhamos recursos orçamentários para cumprir com a deliberação do Plenário.

Os recursos orçamentários disponíveis nesta Casa, hoje são de 5.4 bilhões de cruzeiros; os compromissos para o pagamento no dia 11 próximo são 4.5 bilhões de cruzeiros, o que nos daria um saldo positivo de 900 milhões de cruzeiros; o compromisso para o pagamento dos Srs. Deputados e funcionários, no dia 22.12, é de 4.4 bilhões de cruzeiros, o que nos daria, portanto, um déficit orçamentário de 3.5 bilhões de cruzeiros. Não teremos, sequer, recursos para saldarmos a folha de pagamento do dia 22.12. Precisaremos de uma suplementação orçamentária, a ser enviada pelo Sr. Governador do Distrito Federal.

A proposta substitutiva, feita pelo Deputado **PEDRO CELSO**, implica em despesas, nesta Casa, da ordem de 10.5 bilhões de cruzeiros, o que nos daria um déficit orçamentário de 14 bilhões de cruzeiros.

A proposta da Mesa daria uma despesa, à Casa, de 3 bilhões de cruzeiros. Necessitaríamos, portanto, de uma suplementação orçamentária da ordem de 6,5 bilhões de cruzeiros, para arcarmos com os compromissos com os senhores funcionários da Casa.

Temos uma informação, não oficial, de que o Governo estaria enviando, a esta Casa, um projeto de suplementação orçamentária, na ordem de 15,7 bilhões de cruzeiros. Caso o Governo não envie essa suplementação orçamentária, não teremos recursos financeiros para pagarmos sequer a folha já comprometida de 3,5 bilhões de cruzeiros no dia 22/12. Fica, portanto, à consideração superior deste Plenário deliberar se dará o adiantamento proposto pelo substitutivo do Deputado **PEDRO CELSO**.

Caso não chegue a suplementação orçamentária, o Plenário estará aprovando um adiantamento para o qual não teremos recursos para pagar os funcionários e os Srs. Deputados que compõem esta Casa.

Esta é a realidade no dia de hoje.

Em discussão a matéria.

Com a palavra o Sr. Deputado **CARLOS ALBERTO**.

O **SR. CARLOS ALBERTO** (PPS; Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, acredito que precisamos de outros esclarecimentos.

Uma coisa é o dinheiro existente em caixa e outra é o dinheiro que nos é devido, de acordo com a nossa proposta orçamentária, e que ainda será repassado à Câmara Legislativa.

Quero saber quanto nos é devido e quando nos será repassado.

O **SR. PRESIDENTE** (Salviano Guimarães) — Sr. Deputado, informo que nos é devida, pela nossa dotação orçamentária, a cifra de 5.4 bilhões de cruzeiros. Este é o valor orçamentário de que dispomos. Com estes 5.4 bilhões de cruzeiros temos de fazer frente às nossas despesas de pagamento, o que nos dará um déficit de 3.5 bilhões de cruzeiros. Até para isto precisamos de um projeto de lei, a ser enviado pelo Governador, propondo uma suplementação orçamentária. A Mesa já o solicitou ao Executivo, para que possamos cumprir com o compromisso de pagar, até o fim do ano, os 3.5 bilhões de cruzeiros que não estão no nosso Orçamento. Não temos orçamento sequer para pagar os 3.5 bilhões de cruzeiros.

Encaminhamos ao Sr. Governador solicitação no sentido de que seja aumentada essa suplementação orçamentária para 6.5 bilhões de cruzeiros. Ai, sim, fecharíamos o ano.

Caso seja aprovada a proposta substitutiva do Deputado **PEDRO CELSO**, teremos de negociar com o Governo, no sentido de que ele nos envie 14 bilhões de cruzeiros, ao invés dos 6.5 bilhões de cruzeiros. Precisaremos de 14 bilhões de cruzeiros para a suplementação orçamentária. Para abrir uma rubrica no Orçamento, é preciso uma lei aprovada por esta Casa e sancionada pelo Sr. Governador, a fim de que possamos ter disponibilidade orçamentária. Não estou tratando aqui do financeiro. O financeiro, evidentemente, fica dentro da responsabilidade de arrecadação do GDF. E, pelas contas feitas, o GDF poderia cumprir conosco os 6.5 bilhões de cruzeiros de dotação orçamentária, para que pudéssemos fazer face aos pagamentos e ao aumento salarial dos funcionários desta Casa.

O **SR. EDIMAR PIRENEUS** — Sr. Presidente, pela ordem.

O **SR. PRESIDENTE** (Salviano Guimarães) — Com a palavra o Deputado **EDIMAR PIRENEUS**.

O **SR. EDIMAR PIRENEUS** (PTR. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, após a explicação de V.Exa., considerando a situação financeira e orçamentária em que nos encontramos, solicito à Presidência que adie a votação da matéria para a próxima sessão, amanhã. Assim, poderemos num encontro de lideranças, discutir as possibilidades que esta Casa tem para promover o realinhamento da tabela dos seus funcionários.

O **SR. PEDRO CELSO** — Sr. presidente, pela ordem.

O **SR. PRESIDENTE** (Salviano Guimarães) — Com a palavra o Sr. Deputado **PEDRO CELSO**.

O **SR. PEDRO CELSO** (PT. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, diante do impasse criado, e na expectativa de que se chegue a um acordo sobre o reajuste salarial dos servidores, concordamos com a proposição do Líder do Governo no sentido de que possamos discutir e tentar encontrar uma outra via

de acordo, de consenso.

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) — A Presidência acata a solicitação dos Srs. Deputados, ficando transferida para a próxima sessão a discussão e votação do Projeto de Resolução nº 135/92.

Desejo informar também ao Plenário que há necessidade de apreciação desta matéria amanhã. Caso ela não seja deliberada, não haverá mais tempo de o Governo enviar qualquer suplementação orçamentária.

O prazo final para votarmos suplementação orçamentária é o dia 11 deste mês.

Portanto, caso não seja votado, não mais poderá haver suplementação orçamentária, o que prejudicaria, sem dúvida alguma, qualquer uma das propostas em discussão nesta Casa.

Aprovada, a Resolução teremos ainda de conseguir, junto ao Governo, que nos envie o projeto de suplementação orçamentária, e o último prazo para votação dele será no dia 11 de dezembro, quando todo o sistema Orçamentário do Distrito Federal fecha, e aí não teremos mais como aprová-lo e o Governo não terá, depois, como colocar recursos financeiros.

A SRA. LÚCIA CARVALHO (PT. Sem revisão da oradora.) — Sr. Presidente, parece-me que há uma interrupção na sessão, mas solicito a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) — Com a palavra a Deputada **LÚCIA CARVALHO**.

A SRA. LÚCIA CARVALHO (PT. Sem revisão da oradora.) — Sr. Presidente, gostaria de que fosse anunciado aqui em que ponto nós estamos. Se houve acordo para adiar para amanhã também essa questão dos servidores. Eu só pediria uma coisa, que talvez dependesse até do nosso Secretário de Finanças da Casa, o 2º Secretário, que seria tornar transparente para todos os Deputados qual é a dotação orçamentária do ano de 1992, e em cima dessa dotação orçamentária, o que já foi gasto. Temos certeza de que a Lei de Diretrizes Orçamentárias prevê que, se o orçamento foi de 50 bilhões para este ano nesta Casa, poderemos pedir suplementação de mais 10. À luz desses dados, temos condições de responder ao projeto dos servidores.

Portanto eu preciso dessa informação, acho que outros Deputados também desejam recebê-las.

Quero dizer mais uma vez que enquanto não existir reuniões de Líderes e de Mesa para debater profundamente e com transparência o conhecimento dessas questões, vamos ter novamente os impasses criados como o deste momento. Muitos Deputados, como eu, estão se sentindo chateados porque não têm todas as informações, até para votar.

Eu reafirmo que desejo essa informação até amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) — Convido o Deputado Pedro Celso a tomar assento à mesa, e a proceder à leitura do 4º item da Ordem do Dia.

04) — Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 676, de 1992, que "Autoriza o Poder Executivo a criar o Núcleo Rural Córrego da Onça, estabelece área e dá outras providências".

Autor: Deputado **FERNANDO NAVES**

O SR. GERALDO MAGELA (PT. Sem revisão do orador.) — Sr.

Presidente, eu peço para retirá-lo da pauta porque o Relator não está presente.

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) — A Presidência acata e solicita ao Sr. Secretário à leitura do 5º item da Ordem do Dia.

05) — Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 639, de 1992, que "Dispõe sobre a criação da Cidade-Satélite Recanto das Emas e dá outras providências".

Autor: Executivo Local

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) — Com a palavra o Sr. Líder de Governo, Deputado **EDIMAR PIRENEUS**.

O SR. EDIMAR PIRENEUS (PTR. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, solicito a retirada desse item da pauta, tendo em vista de que o Executivo vai enviar os dados necessários, para que possamos votar com tranquilidade as matérias.

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) — Está retirado da ordem do Dia o Projeto de Lei nº 639.

SOLICITO ao Sr. Secretário que proceda à leitura do 6º item da Ordem do Dia.

06) — Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 637, de 1992, que "Autoriza a implantação do Bairro Águas Claras na Região Administrativa de Taguatinga - RA III e aprova o respectivo Plano de Ocupação.

Autor: Executivo Local

O SR. GERALDO MAGELA — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) — Com a palavra o Deputado Geraldo Magela.

O SR. GERALDO MAGELA (PT. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, antes da leitura, solicito a V. Exa. para providenciar cópias do relatório e dos dados, para que possamos acompanhar a leitura e fazer a discussão como manda o figurino.

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) — A Presidência determina que sejam firadas 24 cópias e distribuídas aos Srs. Deputados.

SOLICITO ao Sr. Secretário que proceda à leitura do 7º item da Ordem do Dia.

07) — Discussão e votação, em 1º turno do Projeto de Lei nº 631, de 1992, que "Acrescenta parágrafos ao art. 19 do Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966."

Autor: Executivo Local

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) — Com a palavra o Sr. Relator da Comissão de Constituição e Justiça, Deputado **MANOEL DE ANDRADE**.

O SR. GERALDO MAGELA — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) — Com a palavra o Deputado **GERALDO MAGELA**.

O SR. GERALDO MAGELA (PT. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, pela mesma razão, faço o mesmo requerimento: requerimento de cópia do relatório e seus respectivos anexos.

O **SR. PRESIDENTE** (Salviano Guimarães) — A Presidência determina que sejam retiradas 24 cópias de todos os itens constantes da Ordem do Dia e distribuídos aos Srs. Deputados, fica suspensa a sessão durante trinta minutos.

O **SR. PRESIDENTE** (Salviano Guimarães) — Está reaberta a sessão.

CONVIDO O Deputado **PEDRO CELSO** a tomar assento à mesa.

Há expediente sobre a mesa.

SOLICITO ao Sr. 1º Secretário, Deputado **PEDRO CELSO**, que proceda à leitura do mesmo.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº /192

Dispõe sobre a composição da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL aprova a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º — Dê-se ao parágrafo único do art. 24 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, a seguinte redação:

“Nenhuma Comissão poderá ter menos de cinco nem mais de sete membros”

Art. 2º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, de dezembro de 1992.

JUSTIFICAÇÃO

A defesa e proteção dos direitos humanos e a garantia do exercício da cidadania constituem funções elevadas do Estado, cabendo ao Poder Legislativo destacado papel no cumprimento desta atribuição.

Neste sentido, acertou esta Casa ao criar em seu Regimento Interno, a Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania com caráter permanente.

Entretanto, quando da fixação de sua composição, na conformidade do parágrafo único do art. 24 do Regimento desta Casa, foi estabelecido o número de (doze) membros efetivos, o que exige sobre qualquer matéria.

Ao longo destes oito meses de funcionamento desta Comissão, pudemos constatar as dificuldades para obtenção do quorum mínimo, o que compromete o pleno desenvolvimento de suas competências regimentais.

Pelas razões expostas, propomos que a composição da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania se dê nos moldes das demais Comissões Permanentes, com igual número de membros.

Sala das Sessões, de dezembro de 1992.

INDICAÇÃO Nº /92

Autora: Deputada **ROSE MARY MIRANDA**

Partido: PTR

Assunto: Criação do terminal rodoviário de Santa Maria

Com amparo do artigo 105 do Regimento Interno da Câmara Legislativa, aprovado pela Resolução nº 019/91, sugerimos ao Executivo Local, através de seus órgãos competentes, a construção e implantação do terminal rodoviário de Santa Maria.

JUSTIFICATIVA

Com cerca de 85 mil habitantes e recentemente elevada à condição de mais nova cidade-satélite do Distrito Federal, através de projeto de lei de nossa autoria aprovado por esta Casa Legislativa e sancionado pelo governador Joaquim Roriz, Santa Maria se recente da construção de terminal rodoviário, como as demais regiões administrativas.

Principalmente no período chuvoso, a população de Santa Maria enfrenta uma série de dificuldades. Assim, com a construção do terminal rodoviário os moradores de Santa Maria terão maior conforto e comodidade ao se utilizarem dos transportes coletivos.

Sala das Sessões,
ROSE MARY MIRANDA
Deputada Distrital

1.4 ENCERRAMENTO

O **SR. PRESIDENTE** (Salviano Guimarães) — Convoco os Srs. Deputados para a sessão extraordinária a realizar-se em seguida a esta, com o seguinte Ordem do Dia:

1º) — Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 694.

2º) — Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 676.

3º) — Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Resolução nº 135.

4º) — Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 637.

5º) — Discussão e votação do Projeto de Lei nº 689.

6º) — Discussão e votação do Requerimento nº 1.160.

7º) — Discussão e votação da Moção nº 079.

8º) — Discussão e votação do projeto de resolução “que altera a composição o da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania da Câmara Legislativa do Distrito Federal.”

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão 18:25 horas)

1 — ATA DA 185ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, 09 DE DEZEMBRO DE 1992 — 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 1ª LEGISLATURA —

PRESIDÊNCIA DO SENHOR: SALVIANO GUIMARÃES.

LOCAL: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

PREÂMBULO: Às 18 horas e 25 minutos, compareceram os Senhores:

— Deputado Agnelo Queiroz (PC do B), Deputado Aroldo Satake (PTR), Deputado Benício Tavares (PTR), Deputado Carlos Alberto (PPs), Deputado Cláudio Monteiro (PDT), Deputado Edimar Pireneus (PTR), Deputado Eurípedes Camargo (PT), Deputado Fernando Naves (PTR), Deputado Geraldo Magela (PT), Deputado Padre Jonas (PTR), Deputado José Edmar (sem partido), Deputado José Ornellas (PL), Deputada Lúcia Carvalho (PT), Deputado Manoel de Andrade (PTR), Deputada Maria de Lourdes (PSDB), Deputado Maurílio Silva (PTR), Deputado Pedro Celso (PT), Deputado Peniel Pacheco (PTB), Deputada Rose Mary Miranda (PTR), Deputado Salviano Guimarães (PDT) e Deputado Wasny de Roure (PT).

1.1. — ABERTURA

O **SR. PRESIDENTE** (Salviano Guimarães):

— Havendo número regimental, declaro aberta a presente sessão.

— Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

SOLICITO ao Sr. 1º Secretário, Deputado **PEDRO CELSO**, que proceda à leitura do 1º item da Ordem do Dia.

1.2 — ORDEM DO DIA

Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 694/92 “que institui a jornada de 40 horas semanais para os servidores que menciona e dá outras providências.

O **SR. PRESIDENTE** (Salviano Guimarães) — Com a palavra o Sr. Relator da Comissão de Constituição e Justiça, Deputado **CARLOS ALBERTO**.

O **SR. CARLOS ALBERTO** (PPS. Emite o seguinte parecer:) — Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Autor: Executivo local.

PARECER Nº DE 1992

Sobre o Projeto de Lei nº , de 1992, do Poder Executivo, que "Institui jornada de 40 (quarenta) horas semanais para os servidores que menciona e dá outras providências."

Relator: Deputado **CARLOS ALBERTO**

I — RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei encaminhado a esta Casa pelo Sr. Governador com o intuito de estabelecer a jornada semanal de 40 (quarenta) horas de trabalho para os servidores integrantes da Carreira Atividades Rodoviárias, do Departamento de Estradas e Rodagem do Distrito Federal, e para os servidores integrantes das Carreiras Atividades de Trânsito e Administração Pública, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal. A proposição assegura, ademais, acréscimo de 33,33% ao vencimento dos cargos de Analista de Atividades Rodoviárias e Analista de Administração Pública, do Quadro de Pessoal do Departamento de Trânsito e firma que esse vencimento servirá de base para a fixação dos demais vencimentos dos cargos da Carreira Atividades Rodoviárias e das Carreiras Atividades de Trânsito e Administração Pública, do Departamento de Trânsito do D.F. Ademais, fixa que os reajustes dos cargos das carreiras em questão ocorrerão nos mesmos índices e nas mesmas datas fixadas para os demais servidores do D.F.

De outra parte, a proposição em pauta extingue, a partir de 1º de janeiro vindouro, para os servidores integrantes da Carreira Atividades de Trânsito, a Gratificação de Fiscalização e Policiamento de Trânsito, criada pelo art. 11 da Lei nº 69/89, bem como, estatui que a Gratificação de Produtividade Rodoviária, criada pelo art. 11 da Lei nº 69/89, bem como, estatui que a Gratificação de Produtividade Rodoviária, criada pelo art. 14 da Lei nº 68/89 e alterada pelo art. 1º da lei nº 281/92, será de 55%.

Por outro lado, o projeto em tela aplica as suas disposições aos proventos de aposentadoria e estipêndios de pensões pagos com base nos cargos integrantes das carreiras mencionadas nos arts. 1º e 2º.

Por fim, firma as cláusulas de vigência e revogatória.

Na mensagem que acompanha a proposição o Sr. Governador argumenta que a iniciativa decorre da necessidade de se adaptar a carga horária do trabalho diário à tipicidade de ambas as entidades alcançadas pela mudança.

É o relatório.

II — VOTO DO RELATOR

Cabe a esta Comissão opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa da matéria, nos termos regimentais.

Parece-nos que os requisitos referidos estão satisfeitos, uma vez que cabe ao Distrito Federal dispor sobre os seus servidores públicos em razão do disposto no art. 18 combinado com art. 39 da Carta Magna. Devemos recordar, ademais, que a jornada de trabalho proposta está nos limites constitucionais (art. 7º, XIII c/c art. 39 §2º).

Por seu turno, o Decreto Legislativo nº 1/91 firma, no seu art. 2º, que "criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas,

fixação dos respectivos vencimentos ou aumento de sua remuneração" é matéria de lei cuja iniciativa cabe exclusivamente ao Sr. Governador (inciso III), bem como "servidores públicos do Distrito Federal, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civis" (inciso VI).

Com relação à regimentalidade e técnica legislativa da proposição, acreditamos que estão satisfeitas essas condições.

Como conclusão, votamos pela constitucionalidade, juridicidade regimentalidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº , de 1992.

Assim, Sr. Presidente, terminamos o nosso relatório.

Sala das Sessões, em de de 1992.

CARLOS ALBERTO

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) — Em discussão o parecer.

Não havendo quem queira discuti-lo, passaremos à votação.

Em votação.

Os Sr. Deputados que pronunciarem "sim" estarão aprovando o parecer da Comissão de Constituição e Justiça; os que pronunciarem "não", o estarão rejeitando.

SOLICITO ao Sr. 1º Secretário, Deputado PEDRO CELSO, que proceda à chamada dos Srs. Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) — O parecer da Comissão de Constituição e Justiça está aprovado com 20 votos favoráveis. Houve 4 ausências.

Com a palavra o Sr. Relator da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, Deputado WASNY DE ROURE.

O SR. WASNY DE ROURE (PT. Para proferir parecer:) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, trabalhadores do DER, inicialmente eu cumprimento esta categoria pela compromisso de luta que teve para poder arrancar esse projeto do Governo.

PARECER DE PLENÁRIO Nº /92

Da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, sobre o Projeto de Lei nº 694/92, que "Institui jornada de 40 (quarenta) horas semanais para os servidores que menciona e dá outras providências".

Relator: Deputado **WASNY DE ROURE**

I — RELATÓRIOS

Mediante a Mensagem nº 295/92 — GAG — o Senhor Governador encaminha a apreciação desta Casa o presente Projeto de Lei nº 689/92, que estabelece para os servidores integrantes da Carreira Atividades Rodoviárias — DER, a partir de 1º de dezembro de 1992, o percentual de 33,33%, pela jornada de trabalho de 40 horas semanais.

2. A mesma medida é extensiva aos integrantes das Carreiras de Atividades de Trânsito e Administração Pública, do Departamento de Trânsito do DF, só

que com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 1993.

3. À vista do disposto nos artigos 1º e 2º o parágrafo único do art. 3º estabelece que as citadas carreiras terão aumento de vencimentos, nos mesmos índices e datas fixadas para os servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do DF.

4. Por outro lado, a Gratificação de Produtividade Rodoviária, criada pelo art. 14, da Lei nº 68, de 22/12/89, alterado pelo art. 1º da Lei 281 de 22/06/92, é fixada, a partir de 01/12/92, em 55%.

5. A este respeito afirma o Sr. Governador que o acréscimo de 33,33% e a gratificação Rodoviária que passa para 55% é para compensar o aumento da jornada de trabalho, a fim de igualá-la a outras semelhantes já existentes na Administração Local.

6. Por último, as disposições do presente projeto de lei são extensivos aos aposentados (art. 6º).

II — PARECER E VOTO

A mensagem do Sr. Governador não menciona as fontes de recursos, todavia como trata-se de melhoria salarial e sendo a matéria de iniciativa privativa de S.Excia., entendemos existirem as disponibilidades orçamentárias próprias.

2. Pelo mesmo motivo não é possível (até pelo curtíssimo prazo de tempo) saber do impacto dos custos sobre as respectivas folhas de pagamento, mas tratando-se de melhoria salarial para diversas categorias de servidores públicos do DF, só podemos concluir que a relação custo-benefícios referentes a economicidade do projeto ora sob exame é positiva.

3. Pelo exposto, sou no âmbito da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, de parecer favorável votando pela sua aprovação.

Sala das Sessões, em 08 de dezembro de 1992.

Deputado **WASNY DE ROURE**
Relator

O **SR. PRESIDENTE** (Salviano Guimarães) — Em discussão o parecer.

Com a palavra o Deputado **PENIEL PACHECO**.

O **SR. PENIEL PACHECO** (PTB. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, apenas gostaria de registrar o parecer do Deputado Wasny de Roure, tendo em vista as negociações feitas em torno desse assunto, com as categorias profissionais aqui representadas, e a sensibilidade em compreender que a urgência da votação dessa matéria exigiria um parecer objetivo, mesmo faltando alguns itens que ele menciona.

PARABENIZO o Deputado pela compreensão dessa questão.

O **SR. PRESIDENTE** (Salviano Guimarães) — Com a palavra o Deputado **MANOEL DE ANDRADE**.

O **SR. MANOEL ANDRADE** (PTR. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, esta Casa merece hoje votar esse projeto, como está votando, porque esses trabalhadores ficaram em greve durante uma temporada, aguardando uma decisão do Governo para trazer-lhes melhorias. E esse projeto, a meu ver, pelo que pude perceber, atende, no momento, as aspirações dos trabalhadores do DER e do Detran.

Quero cumprimentar os dois Relatores, Deputado **WASNY DE ROURE** e Deputado **CARLOS ALBERTO** pelos pareceres oferecidos dentro da maior rapidez possível.

O **SR. PRESIDENTE** (Salviano Guimarães) — Em votação.

Não havendo quem queira discutir, passamos à votação.

Em votação.

Os Srs. Deputados que pronunciarem “sim”, estarão aprovando o parecer; os que pronunciarem “não”, o estarão rejeitando.

SOLICITO ao Sr. 1º Secretário que proceda à chamada dos Srs. Deputados.

O **SR. PRESIDENTE** (Salviano Guimarães) — O parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças está aprovado com 20 votos favoráveis. Houve 4 ausências.

Com a palavra o Sr. Relator da Comissão de Assuntos Sociais, Deputado **AGNELO QUEIROZ**.

O **SR. AGNELO QUEIROZ** (PC do B. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, companheiros trabalhadores do DER, que muito honram esta Casa com suas presenças. Vocês estão de parabéns por esse belo movimento, vitorioso, que fizeram recentemente.

SR. PRESIDENTE, procederei à leitura do seguinte parecer:

PARECER N-

Ao Projeto de Lei do DF N-654/92, que “Institui jornada de 40 (quarenta) horas semanais para os servidores que menciona e dá outras providências”.

I — RELATÓRIO:

O Projeto de Lei em questão, de autoria do Poder Executivo, determina a alteração da jornada de trabalho dos servidores do DER e do DETRAN para 40 (quarenta) horas semanais, a vigorar, para os primeiros, a partir de 1º de dezembro de 1992 e para os demais, a partir de 1º de janeiro de 1993.

Em função disso, o vencimento dos cargos de Analista de Atividades Rodoviárias e Analistas de Administração Pública do DETRAN terá um acréscimo de 33,33%, e servirá de base para a fixação dos demais vencimentos da categoria.

Por outro lado, a Gratificação de Fiscalização e Policiamento de Trânsito outorgada aos integrantes da Carreira Atividades de Trânsito será extinta a partir de 1º de janeiro de 1993, e a Gratificação de Produtividade Rodoviária fica fixada em 55%, a vigorar desde 1º de dezembro de 1992.

Os proventos dos aposentados e pensionistas também serão modificados conforme o disposto nessa lei.

II — VOTO DO RELATOR:

A negociação efetuada entre os integrantes das carreiras pertencentes ao DER e DETRAN e o Governo, durante a greve de 15 dias por reposição salarial para a categoria, combinou aumento salarial com elevação da jornada de trabalho para 40 horas semanais, tendo em vista o tempo de deslocamento despendido pela maioria dos servidores, que devem exercer suas atividades fora do perímetro urbano.

Uma vez que dito acordo foi estipulado em novembro, para vigorar a partir do mesmo mês, estranhamos que o Projeto enviado pelo Poder Executivo não contemple o acordo firmado entre o Governo e os servidores, ou seja, jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas a partir de 1º de novembro.

Visando assegurar o pagamento do décimo terceiro salário dos servidores sem atrasos, mas lamentando o não cumprimento do acordo quanto à data de vigência da lei, manifestamos o nosso voto pela aprovação da matéria.

É o Parecer.

Sala das Sessões, 08 de dezembro de 1992.

Deputado **AGNELO QUEIROZ**

Aproveitamos para resgatar que isso deve significar que o salário de dezembro, com o 13º, já esteja corrigido com o ganho salarial que os companheiros obtiveram com muita luta, com muita união, representando uma grande vitória, pois tivemos oportunidade de acompanhar, de perto, esta brava luta dos servidores do DER.

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) — Em discussão o parecer.

Com a palavra o Deputado Padre Jonas.

O SR. PADRE JONAS (PTR. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, nobres Deputados, prezados amigos do DER e Detran aqui presentes, eu não vim justificar o meu voto, o que será justificado pela admiração que tenho pelos senhores. E falo com conhecimento de causa, porque trago aqui a sensibilidade do ex-administrador, que sempre recebi dos senhores, nos diversos escalões dos órgãos que ocupam, um atendimento ímpar, uma dedicação exclusiva, de tempo integral, colocando-se à disposição dos justos anseios de nossas comunidades.

Eu gostaria de agradecer aos Senhores, neste momento, pelo trabalho que vêm desenvolvendo, nesses anos todos, desde o início, a serviço dessa grande comunidade de Brasília. Em nome dos administradores, eu gostaria de trazer os Senhores a nossa sensibilidade, a nossa admiração e o redobrado esforço de nossa parte, não simplesmente para arrancar do Governo alguma coisa, que seria muito pouco, que seria a falta de diálogo ou qualquer outra coisa inominável para seres inteligentes. Quero aplaudir pela capacidade de diálogo dos senhores, pela tenacidade e objetividade de seus anseios. E tanto isso é verdade, que o Sr. Governador cada vez mais vem se posicionando nessa linha. S.Exa. não poderia proceder de maneira diferente, senão mandando essa mensagem, para dar cobertura aos justos anseios sociais da grande família do DER e do Detran.

Quero, portanto, dizer aos Senhores, neste momento, que os Deputados, sensíveis a todas essas justas reivindicações, aplaudem esse avanço, cada vez mais objetivo, para a isonomia salarial, a fim de que um dia possamos dizer: vivemos dentro da mesma casa, com o mesmo calor humano, com o mesmo sentimento de companheiros, porque, se não me interessa por aqueles que se interessam por mim, não seria eu, talvez, o maior alienado de mim mesmo?

O Governo sabe muito bem que ele está se alinhando àqueles que se interessam por ele, pela dedicação exclusiva, num tempo cada vez mais voltado para os interesses da coletividade, porque se os Senhores não tiverem um justo salário, as máquinas não funcionarão com aquela alegria de um motor voltado para o progresso.

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) — Em discussão o parecer.

Em votação.

Os Srs. Deputados que votarem “sim”, estarão acatando o parecer; os que votarem “não”, o estarão rejeitando.

SOLICITO ao Sr. Secretário que faça a chamada dos Srs. Deputados.

(Procede-se à chamada)

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) — O parecer da Comissão de Assuntos Sociais está aprovado com 18 votos favoráveis. Houve 6 ausências.

Em discussão, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 694. (Pausa)

Em votação.

Os Srs. Deputados que se pronunciarem pelo “sim”, estarão aprovando o Projeto de Lei nº 694, em 1º turno; os que votarem “não”, o estarão rejeitando.

CONVIDO o Sr. Secretário a proceder à chamada dos Srs. Deputados.

(Procede-se à chamada)

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) — O Projeto de Lei nº 694 está aprovado, em 1º turno, com 18 votos “sim”. Houve 6 ausências.

Segue para discussão e votação em segundo turno.

SOLICITO ao Sr. Secretário que proceda à leitura do 2º item da Ordem do Dia.

“Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 676 de 1992, que autoriza o Poder Executivo a criar o Núcleo Rural Córrego da Onça, estabelece áreas e dá outras providências.

De autoria do Deputado Fernando Naves.

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) — O projeto está retirado a pedido do autor e será incluído na pauta da próxima sessão.

SOLICITO ao sr. 1º Secretário, Deputado **PEDRO CELSO**, que proceda à leitura do 3º item da Ordem do Dia.

“3: Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Resolução nº 135, de 1992, que dispõe sobre a correção de distorções nas tabelas dos cargos em comissão e nas funções de confiança da Câmara Legislativa do Distrito Federal e dá outras providências.”

(Autora: Mesa Diretora).

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) — Foi apresentado parecer da Comissão de Constituição e Justiça ao projeto da Mesa e ao substitutivo apresentado pelo Sr. Deputado **PEDRO CELSO**.

Em discussão.

Com a palavra o Sr. Deputado **PEDRO CELSO**.

O SR. PEDRO CELSO (PT. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, o mandato desta Mesa está terminando, para alegria de alguns e tristeza de outros.

Quero, aqui, Sr. Presidente, fazer uma reclamação: a falta de dados para trabalhar a respeito dessa matéria.

Quando apresentei o substitutivo, eu contava com uma informação bem diferente daquela que chegou ao plenário hoje. Isso tem de ficar registrado. A informação que eu tinha era doutra completamente diferente. Hoje novamente, de forma verbal, chega-nos outra informação referente a esse assunto.

Como não foi possível um acordo nos termos propostos por mim, chegou-se a uma proposta que será debatida aqui e acredito será aprovada.

SR. PRESIDENTE estou retirando o substitutivo.

O **SR. PRESIDENTE** (Salviano Guimarães) — Em retirando o substitutivo, prevalece o parecer sobre o projeto da Mesa.

O **SR. GERALDO MAGELA** — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O **SR. PRESIDENTE** (Salviano Guimarães) — Com a palavra o Sr. Deputado **GERALDO MAGELA**.

O **SR. GERALDO MAGELA** (PT. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, quero saber qual o amparo regimental para a retirada do substitutivo.

Diga-me qual o artigo do Regimento Interno que ampara essa decisão.

O **SR. PRESIDENTE** (Salviano Guimarães) — O art. 140, item III.

“III — a votação do projeto antes do substitutivo, quando esse tiver preferência regimental, ou de substitutivo sobre projeto, no caso inverso”.

Então, por ser dada preferência de votação ao projeto original, e em seguida, ao substitutivo. Não se trata especificamente de retirada, mas se dá primazia de votação ao projeto original sobre o substitutivo.

A Presidência colocará, portanto, em votação o parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre o projeto original. Caso seja derrubado esse parecer, colocará em votação o parecer sobre o substitutivo.

O **SR. GERALDO MAGELA** — Sr. Presidente, não há como ter um substitutivo sobre um projeto...

O **SR. PRESIDENTE** (Salviano Guimarães) — Trata-se da votação do projeto antes da do substitutivo.

O **SR. GERALDO MAGELA** — O Regimento Interno dispõe sobre das preferências.

O **SR. PRESIDENTE** (Salviano Guimarães) — Exatamente. Estamos dando preferência ao projeto original.

O projeto original é da Mesa Diretora, e ele tem preferência sobre todo e qualquer outro substitutivo que seja apresentado. Caso o Plenário rejeite o projeto da Mesa — e é competência exclusiva da Mesa apresentar esse projeto — passaremos à votação do substitutivo apresentado.

O **SR. GERALDO MAGELA** — Sr. Presidente, tenho uma dúvida e quero que V. Ex.^a me esclareça: como votaremos um substitutivo de algo rejeitado?

O **SR. PRESIDENTE** (Salviano Guimarães) — Se o parecer for acatado, o substitutivo estará automaticamente rejeitado.

O **SR. GERALDO MAGELA** — Sr. Presidente, vamos votar o parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre o projeto original da Mesa. Entendi.

O **SR. PRESIDENTE** (Salviano Guimarães) — Em discussão o parecer da Comissão de Constituição e Justiça e justifica sobre o Projeto de Resolução nº 135/92, da Mesa Diretora.

Não havendo quem queira discutir, passamos à votação.

Em votação. Os Srs. Deputados que pronunciarem “sim”, estarão aprovando o parecer sobre o Projeto de Resolução nº 135, de autoria da Mesa Diretora; os que pronunciarem “não”, o estarão rejeitando.

SOLICITO ao Sr. 1º-Secretário, Deputado **PEDRO CELSO**, que proceda à chamada dos Srs. Deputados.

(Procede-se à chamada)

O **SR. PRESIDENTE** (Salviano Guimarães) — O parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Resolução nº 135/92, de autoria da Mesa Diretora, está aprovado por 19 votos “sim”, 1 “não”. Houve 4 ausências.

Está aprovado o parecer sobre o projeto original, ficando prejudicado o substitutivo apresentado.

Com a palavra o Sr. Relator Pela Mesa, Deputado **JOSÉ ORNELLAS**.

Lembro aos srs. Deputados que o parecer da Mesa é terminativo.

O **SR. JOSÉ ORNELLAS** (PL. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, antes de encerrar o meu voto, estou apresentando mais uma emenda de Relator, no § 1º do art. 4º, letra “c” onde se lê: “um cargo de Secretário Parlamentar 3, leia-se: um cargo de Assistente Parlamentar 1”. Na letra “d”, onde se lê: um cargo de Auxiliar de Gabinete 3, leia-se: um cargo de Auxiliar de Gabinete 5”.

É o relatório.

O **SR. PRESIDENTE** (Salviano Guimarães) — Em discussão.

Com a palavra o Deputado **GERALDO MAGELA**.

O **SR. GERALDO MAGELA** (PT. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, quero dizer que todas as informações que chegaram a mim, desde o início do debate dessa questão, davam conta de que a Câmara tinha condições de cumprir o que propunha a proposta inicial, apresentada pela Primeira Secretaria e, segundo me consta, elaborada de comum acordo com a Segunda Secretaria.

A partir de discussões, acredito com o próprio Governo, houve uma interferência do Executivo sobre o Legislativo. Onde o Governo dizia que, se o Legislativo desse um aumento ou um realinhamento, conforme se propunha, abriria um processo de deflagração de novas greves e no Poder Executivo.

A esses argumentos se somaram outros de que teríamos que ir atrás de suplementação orçamentária, para fazer face ao reajuste proposto inicialmente pelo Deputado **PEDRO CELSO**.

Ora, isso para nós não é novidade. Já temos até uma certa prática nisso. Poderíamos até dizer que somos catedráticos em ir atrás de aumento para servidores. Vamos atrás de aumentos para os servidores da educação, servidores da saúde, servidores do DR, servidores do Tribunal de Contas. Agora, não podemos ir atrás de aumento dos servidores da Câmara Legislativa.

Ora, parece-me uma contradição que não foi assumida pela Mesa desta Casa, e acredito que pela maioria dos Líderes. Podemos ir atrás de aumento

para todo mundo, não podemos ir agora atrás de aumentos dos servidores da Câmara Legislativa. Pareceu-me uma interferência imprópria, inadequada do Poder Executivo no Poder Legislativo. Infelizmente demonstra o quanto o Poder Legislativo é servil ao Poder Executivo. Até para dar aumento aos seus servidores tem que se sujeitar às regras do senhor Governador. É lamentável que isso aconteça.

Quero dizer que até entendo a postura do Líder da nossa bancada de aceitar o acordo. Acredito que até pressionado por esses argumentos, e também pressionado pelo argumento de que era necessário ter uma solução hoje, para que se pudesse ir atrás da suplementação orçamentária.

Evidentemente não posso concordar com essa decisão. Votei no parecer da Mesa contra o Parecer do Deputado **FERNANDO NAVES**. Inclusive o achei até contraditório, porque S.Exa. deu um parecer a favor da primeira proposta da Mesa, em seguida deu um parecer a favor do substitutivo, e depois prevaleceu na proposta da Mesa. Votou inclusive nisso.

Quero dizer que não tenho realmente condições de votar nesse projeto. Vou continuar votando "não", coerente com a minha posição inicial e vou votar coerente com as informações que foram prestadas inicialmente.

E vou votar, inclusive, entendendo que o meu voto é o reflexo do voto da independência e da soberania do Poder Legislativo, que tem que ter independência e soberania para decidir os salários dos seus servidores. Se assim não for, estará sempre de "pires na mão", pedindo ao Governador o aumento para os servidores desta Casa. E isso, definitivamente, não pode acontecer. E com esta situação eu não vou compactuar!

O **SR. PRESIDENTE** (Salviano Guimarães) — Com a palavra o deputado **FERNANDO NAVES**.

O **SR. FERNANDO NAVES** (PTR. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, eu gostaria, quando o Deputado **GERALDO MAGELA** disse que houve uma contradição nos pareceres, de dizer a S.Exa. que a análise feita foi quanto à constitucionalidade. E todos os dois projetos, tanto o original quanto o substitutivo, são constitucionais e preenchem o que estabelece a legislação.

Então, não houve contradição nenhuma nos pareceres.

O **SR. PRESIDENTE** (Salviano Guimarães) — Com a palavra o Deputado **WASNY DE ROURE**.

O **SR. WASNY DE ROURE** (PT. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, realmente há grande ônus na condição de Líder e nada melhor um dia após o outro.

O nosso trabalho estará encerrando no dia 31, e entregaremos ao nosso sucessor a responsabilidade.

SR. PRESIDENTE, Srs. Deputados, eu gostaria de deixar clara a nossa posição. A nossa posição foi baseada no tratamento que referenciava esta Casa na perspectiva de recuperar o parâmetro adotado no Governo do Distrito Federal em relação ao valor-base, no que tange à gratificação. E esses aumentos representam um impacto na folha de pagamento na casa de 25%.

Tínhamos uma proposta que trazia a equiparação das tabelas das várias resoluções desta Casa. E o impacto que se apresentou foi variado de acordo com as várias funções: do menor ao maior, este percentual significava um aumento em torno de 10 a 20%. No que tange à diferença do GDF para com a Câmara Legislativa, existe um diferencial que varia. Eu não o tenho aqui.

SR. PRESIDENTE, eu gostaria de dizer que nada impede o nobre

Deputado **GERALDO MAGELA** de apresentar o substitutivo na forma de uma emenda agora, porque o Deputado **JOSÉ ORNELLAS** é o Relator, que terá que acolher as emendas apresentadas, inclusive no plenário. Então, nada impede que a matéria retorne. E ela pode retornar na forma de uma emenda do Deputado. Isso não está equacionado. Cada Parlamentar tem a sua autonomia, independentemente da decisão adotada pela Liderança.

E a bem da verdade, a proposta apresentada na Mesa, ao Deputado **JOSÉ ORNELLAS** e ao Presidente, foi a antecipação para o mês de outubro. O que até então estava sendo colocado de novembro em diante. E esse adicional foi acatado pelos respectivos membros da Mesa, que acolheriam o mês de outubro. Entretanto, não estou encontrando o percentual, que ainda manterá esta Casa com um diferencial, parece-me, em torno de 20 a 25% em relação aos cargos gratificados do Distrito Federal.

Segundo o Deputado **JOSÉ ORNELLAS** os cargos gratificados, desta Casa, manterão um aumento superior ao das demais gratificações no Distrito Federal, ao redor de 35%.

Se queremos apresentar um percentual superior a essa diferença ora apresentada, nada impede que seja feito, em forma de emenda. Então, o Deputado Geraldo Magela tem total autonomia de apresentar, ainda que sua Liderança se posicionou de forma diferente.

O relatório está disponível, para apresentação de emenda.

O **SR. PRESIDENTE** (Salviano Guimarães) — Em discussão.

CONVIDO o Deputado **PEDRO CELSO** a tomar assento à mesa.

Em votação.

Os **SRS. DEPUTADOS** que pronunciarem "sim" estarão aprovando o parecer da Mesa Diretora; os que pronunciarem "não" o estarão rejeitando.

SOLICITO ao Sr. 1º Secretário, Deputado Pedro Celso, que proceda à chamada dos Srs. Deputados.

O **SR. PRESIDENTE** (Salviano Guimarães) — O parecer da Mesa Diretora está aprovado com 18 votos favoráveis e 1 voto contrário. Houve 5 ausências.

Declaração de voto.

Com a palavra o Deputado **GERALDO MAGELA**.

V.Exa. dispõe de um minuto.

O **SR. GERALDO MAGELA** (PT. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, apesar de o meu líder ter me autorizado, em plenário, a apresentar o substitutivo, eu não poderia fazê-lo já que o Deputado **PEDRO CELSO** abdicou do substitutivo em plenário.

Entendo que o substitutivo era mais justo, mesmo que desse o aumento, que muitos podem considerar alto, e que ficasse elevado em relação ao do Distrito Federal. Se houvesse recursos, como eram as informações que nos chegaram, foi o que o Deputado **PEDRO CELSO** nos passou a partir da informação obtida na Segunda-Secretaria — não é isso Deputado **PEDRO CELSO**? — de que havia recursos, não entendo por que não conceder esse aumento.

Para mim, os salários do GDF podem ser um referencial, mas um referencial mínimo, porque daqui a pouco vamos achar que o GDF está pagando muito bem para seus servidores. O que não é verdade! Se fosse assim, não haveria greve em vários setores do GDF. Acredito que, se há recurso, deveríamos

aumentar o salário dos nossos servidores. E, depois, que o GDF desse aumento também aos seus servidores.

Defendemos que os servidores do Legislativo e do Executivo devem ganhar bem, têm que ganhar um salário digno, justo, um salário que possam viver com dignidade. Para mim, o parâmetro do GDF, realmente, eu até o chamaria de parâmetro mínimo. Se tivéssemos recursos, poderíamos ir bem além disso, não tenham dúvidas!

O **SR. PRESIDENTE** (Salviano Guimarães) — Com a palavra o Deputado Wasny de Roure para declaração de voto.

O **SR. WASNY DE ROURE** (PT. Para declaração de voto — Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, assinei a propositura do Deputado (**PEDRO CELSO**), porque entendi que não se tratava de uma questão de disponibilidade de recursos, mas de uma questão de justiça. Entretanto, verifico que a proposta alternativa, apresentada, não atende plenamente, embora represente um avanço.

Podemos verificar, no comparativo com o Distrito Federal, que essa variação, exceto a de Chefe de Gabinete, que terá ainda um índice superior, na casa de 18%, para os demais cargos da Casa será superior ao Governo do Distrito Federal, ou seja, na casa de 42% a 36%. É uma questão de se comparar e se verificar que o que esta Casa hoje apresenta ainda serve de parâmetro de luta, de conquista aos demais servidores do Distrito Federal. Entendo que isso representa um ganho real para os servidores desta Casa, e estarei disposto a lutar para que todos os trabalhadores do Distrito Federal também possam nivelar-se e conquistar isonomia com os do Poder Legislativo.

O **SR. PRESIDENTE (SALVIANO GUIMARÃES)** — Informo-lhes que a Mesa desta Casa concorda em gênero, número e grau com o que foi dito pelos Deputados **WASNY DE ROURE** E **GERALDO MAGELA**.

Apenas, só podemos dar o que é possível. Não podemos dar além das nossas possibilidades!

Com a palavra o Sr. Relator da Comissão de Constituição e Justiça, Deputado **FERNANDO NAVES**, para emitir parecer sobre as emendas apresentadas pelo Sr. Relator da Mesa.

O **SR. FERNANDO NAVES** (PTR. Emite o seguinte parecer): — Sr. presidente, ao Projeto de Resolução nº 135 foram apresentadas 2 emendas, pelo Relator da Mesa, que receberam parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça quanto à constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa.

O **SR. PRESIDENTE (SALVIANO GUIMARÃES)** — Em discussão o parecer.

Em votação.

Os Srs. Deputados que pronunciarem “sim” estarão aprovando o parecer da Comissão de Constituição e Justiça; os que pronunciarem “não”, o estarão rejeitando.

SOLICITO ao Sr. 1º Secretário, Deputado **PEDRO CELSO**, que proceda à chamada dos Srs. Deputados.

(Procede-se à chamada).

O **SR. PRESIDENTE (SALVIANO GUIMARÃES)** — O parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre as emendas apresentadas pelo Sr.

Relator da Mesa Diretora está aprovado por 17 votos favoráveis, 01 contrário. Houve 6 ausências.

Com a palavra o Deputado **PADRE JONAS**, para declaração de voto.

O **SR. PADRE JONAS** (PTR. Para declaração de voto). — Sr. Presidente, nobres Deputados, prezados servidores da Casa, o ideal, realmente, seria que pudéssemos dizer de maneira perfeita completa do que nos invade nesse momento. Porém, não chegamos ainda onde seria o ideal. O ótimo é inimigo do bom. O bom é conhecer o real. O real foi encontrado através das negociações incansáveis das lideranças, dos membros da Mesa, e nós chegamos a um acordo razoável. Certamente, com esse esforço a toda prova nesta Casa, continuaremos as negociações para que sejam coroadas de êxito.

O **SR. PRESIDENTE (SALVIANO GUIMARÃES)** — Em discussão, em 1º turno, o Projeto de Resolução nº 135.

Em votação.

Os Srs. Deputados que pronunciarem “sim” estarão aprovando o projeto; os que pronunciarem “não”, o estão rejeitando.

SOLICITO ao Sr. 1º Secretário que proceda à chamada dos Srs. Deputados.

O **SR. PRESIDENTE (SALVIANO GUIMARÃES)** — O Projeto de Resolução nº 135 está aprovado, em 1º turno, com 18 votos favoráveis, um voto contrário. Houve 5 ausências. Segue para discussão e votação em 2º turno.

SOLICITO ao Sr. Secretário que proceda à leitura do 4º item da Ordem do Dia.

“Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 637/92, que Autoriza a implantação do Bairro Águas Claras, na Região Administrativa de Taguatinga e aprova o respectivo Plano de Ocupação”:

O **SR. PRESIDENTE (SALVIANO GUIMARÃES)** — Com a palavra o Sr. Relator, Deputado **PENIEL PACHECO**.

O **SR. PENIEL PACHECO** (PTB. Para proferir parecer).

Sr. Presidente, eis o parecer da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Lei nº 637/92, que autoriza a implantação do Bairro Águas Claras, na Região Administrativa de Taguatinga — RA e aprova o respectivo Plano de Ocupação.

AUTOR:

RELATOR: Deputado **PENIEL PACHECO**

I RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 637/92, de autoria do Poder Executivo e apresentado pela Mensagem nº 221/92, visa à implantação do Bairro Águas Claras, na Região Administrativa de Taguatinga — RA III; aprovando o respectivo Plano de Ocupação.

Como sustentação do Projeto, a Mensagem expõe estudos já formulados para ocupação deste espaço, que antecedem as indicações e encontradas no

Plano Estrutural de Organização Territorial — PEOT, de 1977, que se pode considerar como primeira proposta concreta de ocupação daquela área. Estas preocupações foram manifestadas pelo arquiteto Lúcio Costa, em seu depoimento.

“Brasília 57/85 — do plano piloto ao Plano Piloto” aprovado pelo Decreto nº 10.829/87. Outros respaldos jurídicos apresentados são o Plano de Ocupação e Uso do Solo (Dec. nº 12.898/90) e o Plano Diretor de Ordenamento Territorial, já aprovado por esta Câmara Legislativa.

Compõem a estrutura básica do Bairro Águas Claras as vias do metrô que passam pela área, ligando as cidades de Taguatinga, Ceilândia e Samambaia com o Plano Piloto. O sistema viário dessas regiões será estruturado através de duas avenidas arteriais, com fluxo de sentido único, que se ligam entre si e a cada 500 metros. Este bairro compreende zonas básicas: Área Central, Centros Secundários, Áreas de Uso Misto, Quadras Residenciais, Áreas de Comércio, Serviço e Abastecimento e Áreas para Centros Comerciais e Empresariais.

Se aprovado o Plano de Ocupação, por esta Egrégia Casa, deverá o Poder Executivo detalhar o Plano, decretando regulamentação. Lembra a Mensagem ora relatada que o Bairro Águas Claras, por estar fora do Plano Piloto, não interfere na área de preservação tombada como Patrimônio Cultural da Humanidade.

II — FUNDAMENTAÇÃO

À proposição do Senhor Governador do Distrito Federal subjazem argumentos consistentes esteados simultaneamente nas aspirações da sociedade civil e no papel do Poder Público, legítimo e constitucionalmente apto a promover o bem-estar social. A realidade sugerida pela proposição de interesse constitui cenário privilegiado, onde a ação política competente é capaz de instrumentalizar e controlar a dinâmica social, através de transformações orientadas para o interesse coletivo.

Quanto à proposição, objeto de menção, asseguramos seu firme e definitivo respaldo constitucional. A matéria contida no projeto de interesse acha-se plenamente consubstanciada nos artigos combinados; art. 30, inciso VIII e art. 182, § 1º da Constituição Federal. Esclarece-se que os diplomas legais, exaustivamente suscitados, dispõem sobre a competência do Distrito Federal em legislar sobre assuntos de interesse local; a saber:

“Art. 30 — Compete aos municípios:

VIII — promover, no que couber adequando ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

Art. 182 — A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

§ 1º — O plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal, obrigatório para cidades com mais de vinte mil habitantes, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana”.

Finalmente, vale ressaltar que a proposição em análise está inteiramente acordada com as disposições contidas no Plano Estrutural de Organização Territorial — PEOT, de 1977; Decreto Nº 10.829/87 — Brasília Revisitada; Plano de Ocupação e Uso do Solo — POUZO; Resolução nº 31/86 do CAUMA. Além de formalizado pelo Decreto nº 12.898/90, Plano Diretor de Ordenamento Territorial; Plano de Ocupação do Bairro Águas Claras, Decisão

nº 129/91 do CAUMA e, finalmente, Decreto nº 13.573 de 14.11.91.

Vale esclarecer que foram elaborados competentes estudos sobre o impacto do meio ambiente, tendo sido o EIA (Estudo de Impacto Ambiental) e o RIMA (Relatório de Impacto Ambiental) aprovado pela SEMATEC, com a respectiva licença ambiental. Cumpre notar, finalmente, que o Bairro Águas Claras, por estar fora do Plano Piloto, em nada interfere na área de preservação tombada como Patrimônio Cultural da Humanidade.

III — VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, firmes na argumentação amplamente exercida e justificada, somos pela aprovação da proposição, pela sua constitucionalidade, legalidade, regimentalidade e por ser de boa técnica legislativa.

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimães) — Em discussão o parecer.

Com a palavra o Sr. Deputado **GERALDO MAGELA**.

O SR. GERALDO MAGELA (PT. Sem revisão do orador). — Sr. Presidente, uma vez que a tramitação em regime de urgência tem semelhança com a tramitação nas Comissões, peço vista do projeto, amparado no Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) — A Presidência defere, de acordo com o art. 56 do Regimento Interno.

Convido o Sr. Deputado **PEDRO CELSO** para tomar assento à mesa.

Solítico ao Sr. Secretário que proceda à leitura do 5º item da Ordem do Dia.

“Discussão e votação, em 1º turno, do projeto de Lei nº 689/92, que suspende os efeitos da Lei nº 275, de 17 de julho de 1992, e dá outras providências”.

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) — Com a palavra o Sr. Deputado **WASNY DE ROURE**.

O SR. WASNY DE ROURE (PT. Sem revisão do orador). Sr. Presidente, pediria que os Presidentes de Comissões já indicassem os Relatores, para que amanhã, então pudéssemos estar em condições de votar.

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) — Solicito aos Srs. Presidentes da Comissão de Constituição e Justiça, da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças e da Comissão de Assuntos Sociais que indiquem relatores para a matéria.

Solítico Ao Sr. Secretário que proceda à leitura do 6º item da Ordem do Dia.

“Discussão e votação do Requerimento nº 1.160, de 1992, de realização de sessão solene em comemoração do aniversário da cidade-satélite do Núcleo Bandeirante, que transcorre em dezembro”, de autoria do Deputado Jorge Cauhy e outros.

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) — O autor não se encontra em plenário. Fica, portanto, retirado da Ordem do Dia o item nº 6.

SOLICITO ao Sr. Secretário que proceda à leitura do 7º item da Ordem do Dia.

“Discussão e votação da Moção nº 079, de 1992, que repudia ato do Comandante-Geral da Polícia Militar do DF em determinar a punição dos policiais militares que participaram de manifestação no dia 25 de novembro de 1992”.

O SR. EDIMAR PIRENEUS — Sr. presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) — Com a palavra o Sr. Deputado EDIMAR PIRENEUS.

O SR. EDIMAR PIRENEUS (PTR. Sem revisão do orador). — Sr. Presidente, peço a retirada da moção da pauta pela ausência do autor no plenário.

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) — O autor não está em plenário. A moção está retirada da Ordem do Dia.

SOLICITO ao Sr. Secretário que proceda à leitura do 8º item da Ordem do Dia.

“Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Resolução nº 136, de 1992, que dispõe sobre a composição da Comissão de Defesa de Direitos Humanos e Cidadania”. (De vários autores).

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) — Solicito ao Sr. Presidente da Comissão de Constituição e Justiça que indique relator para a matéria.

A Presidência indica para Relator pela Mesa o Sr. Deputado Pedro Celso.

1.3 — ENCERRAMENTO

CONVOCO os Srs. Deputados para uma sessão extraordinária a realizar-se em seguida a esta, com a seguinte Ordem do Dia.

“Discussão e votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 694/92;

Discussão e votação, em 2º turno, do Projeto de Resolução nº 135/92;

Discussão e votação da Moção nº 079, de 1992.”

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 35 minutos.)

1 - ATA DA 186ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, 09 DE DEZEMBRO DE 1992.
- 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 1ª LEGISLATURA -

PRESIDÊNCIA DO SENHOR: Salviano Guimarães.
LOCAL: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

PREÂMBULO: Às 19 horas e 35 minutos, compareceram os Senhores:
- Deputado Agnelo Queiroz (PC do B); Deputado Aroldo Satake (PTR); Deputado Carlos Alberto (PPS); Deputado Edimar Pireneus (PTR); Deputado Eurípedes Camargo (PT); Deputado Fernando Naves (PTR); Deputado Geraldo Magela (PT); Deputado Padre Jonas (PTR); Deputado José Edmar (sem partido); Deputado Manoel de Andrade (PTR); Deputado Maurílio Silva (PTR); Deputado Pedro Celso (PT); Deputada Peniel Pacheco (PTB); Deputada Rose Mary Miranda (PTR); Deputado Salviano Guimarães (PDT) e Deputado Wasny de Roura (PT).

1.1 — ABERTURA

O Sr. Presidente (Salviano Guimarães):
- Havendo número regimental, declaro aberta a presente sessão.
- Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Solicito ao Sr. Secretário que proceda à leitura do 1º item da Ordem do dia.

1.2 — ORDEM DO DIA

“Discussão e votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 694/92, que institui jornada de trabalho de 40 horas semanais para os servidores que men- ciona e dá outras providências.” (De autoria do executivo Local.)

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) — Em discussão. (Pausa)

Em votação. Os Srs. Deputados que pronunciarem “sim” estarão aprovan- do o Projeto de Lei nº ⁶⁹⁴ 694/92; os que pronunciarem “não” estarão rejeitando -o.

Solicito ao Sr. Secretário que proceda à chamada dos Srs. Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) — O Projeto de Lei nº 694, está aprovado, em 2º turno, com 18 votos favoráveis, ~~Houve~~ 6 ausências.

SR. AGNELO QUEIROZ — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) — Com a palavra o Deputa- do Agnelo Queiroz.

O SR. AGNELO QUEIROZ (PC do B. Sem revisão do orador.) — Sr. Pre- sidente, solicito a dispensa do interstício...

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) — Nós votaremos tudo em 2º turno e em seguida votaremos a redação final de todos os projetos.

Solicito ao Sr. 1º Secretário, Deputado Pedro Celso, que pro- ceda à leitura do 2º item da Ordem do Dia.

Discussão e votação, em 2º turno, do Projeto de Resolução nº 135 de 1992, que dispõe sobre a correção de distorções nas tabelas dos cargos em comissão e das funções de confiança da Câmara Legislativa do DF e dá outras providências.

Autoria da Mesa Diretora.

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) — Em discussão.

Não havendo quem queira discutir, passaremos à votação.

Em votação.

Solicito ao Sr. 1º Secretário, Deputado Pedro Celso, que pro- ceda à chamada dos Srs. Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) — O Projeto de Resolu- ção nº 135 está aprovado com 15 votos favoráveis, ~~1~~ 1 voto contrário, ~~1~~ 1 ~~Houve~~ 8 ausências.

Solicito ao Sr. 1º Secretário, Deputado Pedro Celso, que pro- ceda à leitura do 3º item da Ordem do Dia.

Discussão e votação da Moção 079, de 1992, que repudia o ato do Comandante-Geral da Polícia Militar do DF em determinar a punição dos po- liciais militares que participaram da manifestação em 25/11/92, de autoria do Deputado Fernando Naves.

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) — Em discussão.

Não havendo quem queira discutir, passaremos à votação.

Em votação.

Solicito ao Sr. 1º Secretário, Deputado Pedro Celso, que pro- ceda à chamada dos Srs. Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) — A Moção nº 079 está aprovada com 18 votos favoráveis, ~~Houve~~ 6 ausências.

O SR. AGNELO QUEIROZ — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) — Com a palavra o De- putado Agnelo Queiroz.

O SR. AGNELO QUEIROZ (PC do B. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, gostaria de solicitar a dispensa do interstício dos dois pro- jetos iniciais, votados em 2º turno, já que não houve emendas, para que pos- samos votar *imediatamente a redação final.*

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) — A Presidência aca- ta e coloca em discussão a Redação Final do Projeto de Lei nº 694.

Não havendo quem queira discutir, passamos à votação.

Os Srs. Deputados que estiverem de acordo com a Redação Fi-

nal do Projeto de Lei nº 694 queiram permanecer sentados.

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 694, DE 1992

Institui jornada de 40 (quarenta) horas semanais para os servidores que menciona e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Os servidores integrantes da Carreira Atividades Rodoviárias, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER ficam, a partir de 1º de dezembro de 1992, submetidos à jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Os servidores integrantes das Carreiras Atividades de Trânsito e Administração Pública do Departamento de Trânsito do Distrito Federal ficam, a partir de 1º de janeiro de 1993, submetidos à jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos 1º e 2º o vencimento dos cargos de Analista de Atividades Rodoviárias, e Analista de Administração Pública, do Quadro de Pessoal do Departamento de Trânsito do Distrito Federal fica acrescido de 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três pontos percentuais).

Parágrafo Único - O vencimento de que trata este artigo, que servirá de base para a fixação dos demais vencimentos dos cargos da Carreira Atividades Rodoviárias e das Carreiras Atividades de Trânsito e Administração Pública do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN, será reajustado nos mesmos índices e mesmas datas, fixadas para os servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal.

Art. 4º - Fica extinta, a partir de 1º de janeiro de 1993, para os servidores integrantes da Carreira Atividades de Trânsito, a Gratificação de Fiscalização e Policiamento de Trânsito, criada pelo art. 11, da Lei nº 69, de 22 de dezembro de 1989.

Art. 5º - A Gratificação de Produtividade Rodoviária, criada pelo art. 14, da Lei nº 68, de 22 de dezembro de 1989, alterado pelo art. 1º, da Lei nº 281, de 22 de junho de 1992, é fixada, a partir de 1º de dezembro de 1992, em 55% (cinquenta e cinco por cento).

Art. 6º - Aplica-se as disposições desta Lei aos proventos de aposentadoria e estipêndios de pensões pagos com base nos cargos integrantes das carreiras mencionadas nos artigos 1º e 2º.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 09 de dezembro de 1992.


Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

Em discussão a Redação Final do Projeto de Resolução nº 135.

Não havendo quem queira discutir, passaremos à votação.

Os Srs. Deputados que estiverem de acordo com a Redação Fi-

nal do Projeto de Resolução nº 135. queiram permanecer sentados.

Está aprovada.

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 135, DE 1992

Dispõe sobre a correção de distorções nas tabelas dos cargos em comissão e das funções de confiança da Câmara Legislativa do Distrito Federal e dá outras providências.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal resolve:

Art. 1º - Os vencimentos dos cargos em comissão e das funções de confiança do Quadro de Pessoal da Câmara Legislativa do Distrito Federal, criados pelas Resoluções nº 001, 016, 035 e 037, de 1991, e 046, de 1992, passam a corresponder aos níveis indicados nas Tabelas de Remuneração consubstanciadas nos anexos I e II desta Resolução.

§ 1º - As Tabelas de Remuneração referidas no "caput" deste artigo referem-se a todos os cargos em comissão e funções de confiança da Estrutura Administrativa Definitiva da Câmara Legislativa, inclusive das Comissões Permanentes, dos Gabinetes dos Deputados Distritais, dos Gabinetes das Lideranças dos Partidos ou Blocos Parlamentares, indicados nos Anexos III, IV e V, desta Resolução.

§ 2º - Os Cargos em Comissão de Chefe de Gabinete, de Diretor, de Chefe de Consultoria Jurídica, de Assessor Especial da Mesa Diretora e de Chefe de Assessoria são denominados Cargos de Natureza Especial.

§ 3º - Não se aplicam os anexos, desta Resolução, aos cargos em comissão e às funções gratificadas da Estrutura Provisória da Câmara Legislativa do Distrito Federal, inclusive aqueles destinados ao atendimento dos trabalhos de elaboração da Lei Orgânica do Distrito Federal.

§ 4º - A representação mensal dos cargos em comissão e das funções de confiança será calculada sobre a remuneração mensal de Deputado Distrital, conforme indicado nos anexos I e II desta Resolução.

§ 5º - As gratificações concedidas aos cargos em comissão e às funções de confiança de que trata o "caput" deste Artigo ficam transformadas em representação mensal, nos termos do parágrafo anterior.

§ 6º - Os servidores ocupantes de cargo efetivo da Câmara Legislativa e os requisitados dos órgãos da administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nomeados para o exercício de Cargo em Comissão ou Função de Confiança da Estrutura Definitiva e que optarem pelos vencimentos do cargo efetivo, farão jus a 55% (cinquenta e cinco por cento) do vencimento e à representação mensal.

Art. 2º - Os cargos em comissão e às funções gratificadas da Estrutura Provisória da Câmara Legislativa, criados pelas Resoluções nº 006, 013, 017, 028 e 031, de 1991, e pelo Ato da Mesa Diretora nº 006, de 1992, editado no uso da competência atribuída pela Resolução nº 038, de 1991, terão suas remunerações, conforme Anexo VI.

Art. 3º - Enquanto não editada a Resolução incluindo o FASCAL na Estrutura Administrativa Definitiva e fixando sua lotação ideal, o cargo de Gerente-Coordenador do Fundo de Assistência à Saúde da Câmara Legislativa do Distrito Federal (FASCAL), previsto na alínea "d", do inciso II, do Artigo 2º, do Ato da Mesa Diretora nº 006, de 1992, passa a ter remuneração correspondente ao Nível CL-14.

Parágrafo Único - Fica referendada a criação dos cargos do corpo técnico do FASCAL, previstos nas alíneas "a", "b" e "c", do inciso II, do artigo 2º, do Ato da Mesa Diretora nº 006, de 1992, com a remuneração prevista no Anexo VI, que integram a Estrutura Provisória da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Art. 4º - Os cargos em comissão dos Gabinetes dos Deputados Distritais e das Lideranças dos Partidos ou Blocos Parlamentares, criados pelas Resoluções nº 001 e 016, de 1991, passam a corresponder aos níveis de vencimentos nos Anexos IV e V desta Resolução.

§ 1º - Em face da supressão das distorções na retribuição dos servidores ocupantes dos cargos em comissão da Estrutura Definitiva da Câmara Legislativa do Distrito Federal, o Gabinete do Deputado Distrital passa a ter a seguinte composição ideal:

- a) 1 (um) cargo de Chefe de Gabinete;
- b) 4 (quatro) cargos de Assessor Parlamentar IV;
- c) 1 (um) cargo de Assistente Parlamentar I; e
- d) 1 (um) cargo de Auxiliar de Gabinete V.

§ 2º - A soma dos valores remuneratórios dos cargos em comissão indicados nas alíneas de "a" a "d" do parágrafo anterior, considerando tais cargos ocupados por servidor não optante, poderá ser distribuída, a critério exclusivo do Deputado Distrital, em outros cargos previstos no Anexo IV desta Resolução, mantido o limite máximo de 11 (onze) cargos, além dos dois decorrentes de cessão de servidores de outro órgão ou entidade, na forma da legislação vigente, e de acordo com o artigo 3º e seu parágrafo único e "caput" do artigo 4º da Resolução nº 001, de 1991.

§ 3º - O cargo em comissão de Assessor Parlamentar FS-3 a que se refere o parágrafo 1º, do artigo 2º, da Resolução nº 016, de 1991, passa a corresponder ao de Assessor Parlamentar IV, podendo a soma dos valores remuneratórios dos Assessores Parlamentares IV ser redistribuída, a critério do líder, na definição de outros cargos em comissão, de nível inferior, conforme o Anexo IV, até o quádruplo do número de assessores estabelecidos para cada Liderança.

§ 4º - Cada Deputado Distrital somente poderá ter um Chefe de Gabinete.

Art. 5º - Ficam criados 4 (quatro) cargos em comissão

para a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Legislativa, prevista no artigo 124, da Resolução nº 034, de 1991, sendo um de nível CL-14, para Presidente, dois de nível CL-12, para Membros-Efetivos e um de nível CL-08, para Secretário.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação do disposto neste Ato correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Legislativa do Distrito Federal consignada para o presente exercício.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de outubro de 1992.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, dezembro de 1992.

Deputado **SALVIANO GUIMARÃES**
Presidente

DEMONSTRATIVO DA REMUNERACAO DOS CARGOS
EM COMISSAO E FUNCOES DE CONFIANCA DA ESTRUTURA
ADMINISTRATIVA DA CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ANEXO - I

CARGOS EM COMISSAO/FUNCOES DE CONFIANCA	SITUACAO ATUAL				SITUACAO PROPOSTA				
	SÍMBOLO	VENCIMENTO	GRATIFICACAO	REMUNERACAO	NIVEL	VALOR DO VENCIMENTO	IX S/REMUNERACAO DEP. DISTRITAL	VALOR	REMUNERACAO
Chefe Gab. de Membro da Mesa	CC-3	3.330.810,84	10.111.113,36	13.441.924,20	CNE	4.151.975,46	50%	13.111.692,55	17.263.668,01
Dirstor	CC-3	3.330.810,84	10.111.113,36	13.441.924,20	CNE	4.151.975,46	50%	13.111.692,55	17.263.668,01
Assessor Especial da Mesa	CC-3	3.330.810,84	10.111.113,36	13.441.924,20	CNE	4.151.975,46	50%	13.111.692,55	17.263.668,01
Chefe da Consultoria Juridica	CC-3	3.330.810,84	10.111.113,36	13.441.924,20	CNE	4.151.975,46	50%	13.111.692,55	17.263.668,01
Chefe de Assessoria	CC-3	3.330.810,84	10.111.113,36	13.441.924,20	CNE	4.151.975,46	50%	13.111.692,55	17.263.668,01
Chefe de Divisao	CC-2	2.672.964,39	8.106.571,80	10.779.536,19	CL-14	3.459.979,62	35%	9.178.184,79	12.638.164,41
Chefe de Unidade	CC-2	2.672.964,39	8.106.571,80	10.779.536,19	CL-14 FS-31	3.459.979,62	35%	9.178.184,79	12.638.164,41
Coordenador	CC-2	2.672.964,39	8.106.571,80	10.779.536,19	CL-14	3.459.979,62	35%	9.178.184,79	12.638.164,41
Chefe de Setor	CC-1	2.138.373,90	6.465.257,46	8.623.631,36	CL-12	2.767.983,69	26%	6.818.080,13	9.536.063,82
Chefe de Seção	CC-1	2.138.373,90	6.465.257,46	8.623.631,36	CL-12 FS-21	2.767.983,69	26%	6.818.080,13	9.536.063,82
Secretário de Membro da Mesa	FI-2	1.283.917,32	3.891.157,31	5.174.174,63	CL-09 FS-31	1.680.790,27	16%	4.195.741,62	5.956.531,89
Secretário de Diretoria	FI-1	1.069.192,80	3.242.628,80	4.311.821,60	CL-08	1.383.991,85	14%	3.671.273,91	5.055.265,76
Secretário de Divisao	FI-1	1.069.192,80	3.242.628,80	4.311.821,60	CL-08	1.383.991,85	14%	3.671.273,91	5.055.265,76
Secretário de Consult. Juridica	FI-1	1.069.192,80	3.242.628,80	4.311.821,60	CL-08	1.383.991,85	14%	3.671.273,91	5.055.265,76
Secretário Gab. da Mesa Diretora	FI-1	1.069.192,80	3.242.628,80	4.311.821,60	CL-08 FS-21	1.383.991,85	14%	3.671.273,91	5.055.265,76
Secretário Ass. Esp. Fiscal e Controle	FI-1	1.069.192,80	3.242.628,80	4.311.821,60	CL-08	1.383.991,85	14%	3.671.273,91	5.055.265,76
Secretário Ass. Plenário e Distribuição	FI-1	1.069.192,80	3.242.628,80	4.311.821,60	CL-08	1.383.991,85	14%	3.671.273,91	5.055.265,76

DEMONSTRATIVO DA REMUNERACAO DOS CARGOS
EM COMISSAO DOS GABINETES PARLAMENTARES E DE
LIDERANCAS PARTIDARIAS DA CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ANEXO - II

CARGOS EM COMISSAO	SITUACAO ATUAL				SITUACAO PROPOSTA				
	SÍMBOLO	VENCIMENTO	GRATIFICACAO	REMUNERACAO	NIVEL	VALOR DO VENCIMENTO	IX S/REMUNERACAO DEP. DISTRITAL	VALOR	REMUNERACAO
Chefe de Gabinete Parlamentar	CC-3	3.330.810,84	10.111.113,36	13.441.924,20	CNE	4.151.975,46	50%	13.111.692,55	17.263.668,01
Assessor Parlamentar IV	FS-3	3.459.979,62	7.162.157,73	10.622.137,35	CL-14	3.459.979,62	35%	9.178.184,79	12.638.164,41
Assessor Parlamentar III	NAO EXISTE				CL-13	3.113.961,65	30%	7.867.015,53	10.989.997,18
Assessor Parlamentar II	FS-2	2.767.983,69	5.729.726,69	8.497.710,38	CL-12	2.767.983,69	26%	6.818.080,13	9.586.063,82
Assessor Parlamentar I	FS-1	2.075.987,78	4.297.294,59	6.373.282,37	CL-11	2.075.987,78	22%	5.769.144,72	7.845.132,50
Assistente Parlamentar II	NAO EXISTE				CL-10	1.888.389,92	18%	4.729.299,32	6.588.598,34

Assistente Parlamentar I	FB-3	1.660.790,27	3.437.835,63	5.098.625,90	CL-07	1.660.790,27	16%	4.195.741,62	5.856.531,89
Secretario Parlamentar III	FB-2	1.383.991,85	2.864.863,02	4.248.854,87	CL-08	1.383.991,85	14%	3.671.273,91	5.055.265,76
Secretario Parlamentar II	NAO EXISTE				CL-07	1.245.572,64	12%	3.146.806,21	4.392.398,85
Secretario Parlamentar I	FB-1	1.107.193,43	2.291.890,43	3.399.083,86	CL-06	1.107.193,43	10%	2.622.338,51	3.729.531,94
Auxiliar de Gabinete V	FC-3	830.395,02	1.710.917,86	2.549.312,88	CL-05	830.395,02	09%	2.360.134,66	3.190.499,68
Auxiliar de Gabinete IV	NAO EXISTE				CL-04	761.195,47	08%	2.097.870,81	2.859.066,29
Auxiliar de Gabinete III	FC-2	691.975,93	1.432.431,47	2.124.427,40	CL-03	691.975,93	07%	1.835.636,96	2.527.632,89
Auxiliar de Gabinete II	FC-1	533.576,69	1.145.945,22	1.699.541,91	CL-02	533.576,69	06%	1.573.430,11	2.126.999,90
Auxiliar de Gabinete I	NAO EXISTE				CL-01	484.397,07	05%	1.311.169,26	1.795.566,33

ANEXO III

Diretoria de Recursos Humanos
Cargos / Funções da Estrutura Administrativa
Tabela de Enquadramento

Vigência: CL-10-92

Cargos em Comissão / Funções de Confiança	Nível
Chefe de Gabinete de Membro da Mesa	CNE
Diretor	CNE
Assessor Especial da Mesa	CNE
Chefe da Consultoria Jurídica	CNE
Chefe de Assessoria	CL-14
Chefe de Divisão	CL-14
Chefe de Unidade	CL-14
Coordenador	CL-12
Chefe de Setor	CL-12
Chefe de Seção	CL-09
Secretário de Membro da Mesa	CL-08
Secretário de Diretoria	CL-08
Secretário de Divisão	CL-08
Secretário da Consultoria Jurídica	CL-08
Secretário do Gabinete da Mesa Diretora	CL-08
Secretário da Assessoria Especial de Fiscalização e Controle	CL-08
Secretário da Assessoria de Plenário e Distribuição	CL-08

ANEXO IV

Diretoria de Recursos Humanos
Cargos dos Gabinetes Parlamentares e de Lideranças Partidárias
Tabela de Enquadramento

Vigência: CL-10-92

Cargos em Comissão		Nível
Cargo Anterior	Cargo Atual	
Chefe de Gabinete Parlamentar	Chefe de Gabinete Parlamentar	CNE
Assessor Parlamentar FS-3	Assessor Parlamentar IV	CL-14
	Assessor Parlamentar III	CL-13
Assessor Parlamentar FS-2	Assessor Parlamentar II	CL-12
Assessor Parlamentar FS-1	Assessor Parlamentar I	CL-11
	Assistente Parlamentar II	CL-10
Secretário Parlamentar FB-3	Assistente Parlamentar I	CL-09
Secretário Parlamentar FB-2	Secretário Parlamentar III	CL-08
	Secretário Parlamentar II	CL-07
Secretário Parlamentar FB-1	Secretário Parlamentar I	CL-06
Auxiliar de Gabinete FC-3	Auxiliar de Gabinete V	CL-05
	Auxiliar de Gabinete IV	CL-04
Auxiliar de Gabinete FC-2	Auxiliar de Gabinete III	CL-03
Auxiliar de Gabinete FC-1	Auxiliar de Gabinete II	CL-02
	Auxiliar de Gabinete I	CL-01

ANEXO V

Diretoria de Recursos Humanos
Cargos / Funções da Estrutura Administrativa
Tabela de Enquadramento

Vigência: CL-10-92

Nível	Cargos em Comissão / Funções de Confiança
CNE	Chefe de Gabinete de Membro da Mesa Chefe de Gabinete Parlamentar Diretor Assessor Especial da Mesa Chefe da Consultoria Jurídica Chefe de Assessoria
CL-14	Chefe de Divisão Chefe de Unidade Coordenador Gerente-Coordenador do FASCAL Assessor Parlamentar IV
CL-13	Assessor Parlamentar III
CL-12	Chefe de Setor Chefe de Seção Assessor Parlamentar II
CL-11	Assessor Parlamentar I
CL-10	Assistente Parlamentar II
CL-09	Secretário de Membro da Mesa Assistente Parlamentar I
CL-08	Secretário de Diretoria Secretário de Divisão Secretário da Consultoria Jurídica Secretário do Gabinete da Mesa Diretora Secretário da Assessoria Especial de Fiscalização e Controle Secretário da Assessoria de Plenário e Distribuição Secretário Parlamentar III
CL-07	Secretário Parlamentar II
CL-06	Secretário Parlamentar I
CL-05	Auxiliar de Gabinete V
CL-04	Auxiliar de Gabinete IV
CL-03	Auxiliar de Gabinete III
CL-02	Auxiliar de Gabinete II
CL-01	Auxiliar de Gabinete I

ESTRUTURA PROVISORIA

ANEXO - VI

SITUACAO ATUAL				SITUACAO PROPOSTA			
SIMBOLO	VENCIMENTO	GRATIFICACAO	REMUNERACAO	SIMBOLO	VENCIMENTO	GRATIFICACAO	REMUNERACAO
FS-4	4.151.975,46	8.594.589,08	12.746.564,54	FS-4	4.151.975,46	11.143.901,99	15.295.877,45
FS-3	3.459.979,62	7.162.157,73	10.622.137,35	FS-3	3.459.979,62	9.286.585,20	12.746.564,82
FS-2	2.767.983,69	5.729.726,09	8.497.709,78	FS-2	2.767.983,69	7.429.268,05	10.197.251,74
FS-1	2.075.987,78	4.297.294,59	6.373.282,37	FS-1	2.075.987,78	5.571.951,07	7.647.938,85
FB-3	1.660.790,27	3.437.835,63	5.008.625,00	FS-3	1.660.790,27	4.457.560,81	6.118.351,08
FB-2	1.383.991,85	2.864.863,02	4.248.854,87	FS-2	1.383.991,85	3.714.633,99	5.098.625,84
FB-1	1.107.193,43	2.291.890,43	3.399.083,86	FS-1	1.107.193,43	2.917.707,21	4.078.900,64
GF-1		7.597.426,86	7.597.426,86	GF-1		9.116.912,23	9.116.912,23
GF-2		6.875.671,31	6.875.671,31	GF-2		8.250.805,57	8.250.805,57
GF-3		5.729.726,09	5.729.726,09	GF-3		6.875.671,31	6.875.671,31
GF-4		4.583.780,75	4.583.780,75	GF-4		5.500.536,90	5.500.536,90
GF-5		3.437.835,63	3.437.835,63	GF-5		4.125.402,76	4.125.402,76
GF-6		2.864.863,02	2.864.863,02	GF-6		3.437.835,62	3.437.835,62
GF-7		2.291.890,43	2.291.890,43	GF-7		2.750.268,52	2.750.268,52
GF-8		1.997.311,86	1.997.311,86	GF-8		2.396.774,23	2.396.774,23

Lembro aos Srs. Deputados que a Diretoria do Clube do Congresso convidou os Parlamentares para um coquetel na Sede Urbana do Clube do Congresso, na 902 Sul.

Esta recepção aos Srs. Deputados Distritais se deve a uma modificação feita no estatuto do Clube do Congresso, permitindo a admissão dos Deputados Distritais naquela instituição.

Informamos também que há condução à disposição dos Srs. Deputados, para a Sede Urbana.

A recepção se deve à admissão daqueles Deputados que se interessarem a entrar na categoria de sócio do Clube do Congresso: *A recepção sua às 20 horas.*

O pagamento é apenas uma taxa mensal.

O SR. AROLDO SATAKE - Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - Com a palavra o Deputado Aroldo Satake.

O SR. AROLDO SATAKE (PTR. Sem revisão do orador.) - Sr.

Presidente, nós encaminhamos à Casa 3 moções no dia 3 de dezembro, e não foram publicadas *ainda*.

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - Já foram votadas as moções?

O SR. AROLDO SATAKE - Não foram nem publicadas ainda.

Segundo o Regimento deveriam ser incluídas na próxima sessão ordinária.

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - Colocaremos na próxima sessão.

Cumpra a esta Presidência informar também aos Srs. Deputados e aos funcionários desta Casa o falecimento da D. Itália, mãe de *Sua Ex*

Linéia o Sr. Presidente da República Itamar Franco.

1.3 - ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, está encerrada a presente

sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 45 minutos.)

Convênio



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

CONVÊNIO / FASCAL

- Anestesiologia
- Angiologia
- Broncoesofagologia
- Cancerologia
- Cirurgia de cabeça e pescoço
- Cirurgia cardiotorácica
- Cirurgia cardiovascular
- Cirurgia Geral
- Cirurgia Pediátrica
- Cirurgia Plástica Reparadora
- Cirurgia Vascular Periférica
- Clínica de Doenças Infecciosas e Parasitárias
- Clínica Médica
- Dermatologia
- Clínica de Endocrinologia
- Endoscopia Digestiva
- Gastroenterologia
- Ginecologia
- Hemoterapia
- Mastologia
- Medicina Nuclear
- Nefrologia (Hemodiálise, Diálise Peritoneal e Cap D)
- Neurocirurgia
- Obstetrícia
- Oftalmologia
- Ortopedia e Traumatologia
- Otorrinolaringologia
- Pediatria
- Pneumologia
- Proctologia
- Reumatologia
- Urologia



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

CONVÊNIO

FASCAL

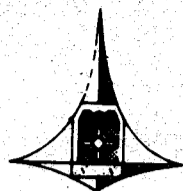
Fundo de Assistência à Saúde da

Câmara Legislativa do Distrito Federal

O HOSPITAL ANCHIETA S/C LTDA., Entidade hospitalar localizada na Área Especial nº 13 — Setor "C" Norte, telefone 351-3838, Taguatinga-DF. Inscrito no CGC nº 02.560878/0001-07, coloca à disposição dos funcionários e seus dependentes considerados beneficiários dentro do plano de Assistência Médica Hospitalar, de acordo com a natureza das atividades de cada credenciado, através do instrumento de contrato, os serviços abaixo discriminados:

1. Internações Clínicas e Cirúrgicas;
2. UTI — Unidade de Terapia Intensiva;
3. UTIP — Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica;
4. UTIN — Unidade de Terapia Intensiva Neonatal;
5. SERVIÇOS AMBULATORIAL ELETIVOS:
 - Alergia, Imunologia, Teste;
 - Angiologia, Cirurgia Vascular Periférica;
 - Cancerologia/Mastologia;
 - Cardiologia: Adulto, Pediátrica, Teste de Esforço computadorizado, Holter, Ecocardiograma Bi-dimensional com Doppler.
 - Endoscopia;
 - Laparoscopia;
 - Neurologia: E.E.G;
 - Oftalmologia;
 - Ortopedia — Traumatologia, Fisioterapia, Radiologia Óssea;
 - Otorrinolaringologia;
 - Pneumologia;
 - Urologia;
 - Proctologia;
6. Serviços complementares ao diagnóstico:
 - Anatomia patológica e citologia;
 - Patologia clínica;
 - Radiologia/Ecografia;
 - Endoscopia Digestiva;
 - Cistoscopia;
7. Serviços de atendimento de emergência:
 - Corpo clínico diversificado;
 - Infra-estrutura de apoio;
 - Atendimento interrupto 24:00 horas por dia.

Aviso



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Fundo de Assistência à Saúde

da

Câmara Legislativa do Distrito Federal FASCAL

Prezado Associado:

O Cartão de Identificação do associado e de seus dependentes, cuja documentação exigida foi entregue ao FASCAL, está sendo encaminhado para confecção.

O associado que ainda não entregou a documentação necessária deverá fazê-lo, comparecendo à sala R9 — FASCAL — Edifício Sede da EMATER — DF.

O FASCAL está ultimando a análise dos currículos para credenciamento e convênio com pessoas físicas e jurídicas.

Deputado, servidor da Câmara ou associado do FASCAL poderão, ainda, indicar profissionais e entidades da área de saúde para credenciamento e convênio.

O servidor que desejar ser inscrito deve se dirigir ao endereço citado acima.

Wanda de Mello Lôbo Rocha

Gerente do FASCAL

Composição da Câmara Legislativa do Distrito Federal



(Mesa-Diretora e Comissões Técnicas)

MESA DIRETORA

PRESIDENTE:
Salviano Guimarães — PDT
VICE-PRESIDENTE:
Tadeu Roriz — PTR

1º Secretário: Pedro Celso — PT
2º Secretário: José Ornellas — PL
3º Secretário: Benício Tavares — PTR

SUPLENTES DA MESA:
José Edmar (Sem Partido)
Fernando Naves — PTR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PRESIDENTE:
Peniel Pacheco (PTB)
VICE-PRESIDENTE:
Cláudio Monteiro (PDT)

DEPUTADOS TITULARES
Geraldo Magela (PT)
Manoel Andrade (PTR)
Padre Jonas (PTR)
Cláudio Monteiro (PDT)
Peniel Pacheco (PTB)
Fernando Naves (PTR)
Carlos Alberto Torres (PPS)

DEPUTADOS SUPLENTES:
Lúcia Carvalho (PT)

Rose Mary Miranda (PTR)
Edimar Pireneus (PTR)
José Ornellas (PL)
Aroldo Satake (PTR)
José Edmar (Sem Partido)
Agnelo Queiroz (PC do B)

COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

PRESIDENTE:
Aroldo Satake (PTR)
VICE-PRESIDENTE:
José Edmar (Sem Partido)

DEPUTADOS TITULARES:
Wasny de Roure (PT)
Gilson Araújo (PTR)
Benício Tavares (PTR)
José Ornellas (PL)
Aroldo Satake (PTR)
José Edmar (Sem Partido)
Maria de Lourdes Abadia (PSDB)

DEPUTADOS SUPLENTES:
Eurípedes Camargo (PT)
Maurílio Silva (PTR)
Padre Jonas (PTR)
Jorge Cauhy (PL)
Peniel Pacheco (PTB)
Fernando Naves (PTR)
Carlos Alberto Torres (PPS)

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

PRESIDENTE:
Edimar Pireneus (PTR)
VICE-PRESIDENTE:
Agnelo Queiroz (PC do B)

DEPUTADOS TITULARES
Eurípedes Camargo (PT)

Lúcia Carvalho (PT)
Jorge Cauhy (PL)
Agnelo Queiroz (PC do B)
Maurílio Silva (PTR)
Rose Mary Miranda (PTR)

DEPUTADOS SUPLENTES:

Geraldo Magela (PT)
Wasny de Roure (PT)
Manoel Andrade (PTR)
Benício Tavares (PTR)
Cláudio Monteiro (PDT)
Gilson Araújo (PTR)
Maria de Lourdes Abadia (PSDB)

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

PRESIDENTE:
Geraldo Magela (PT)
VICE-PRESIDENTE:
Benício Tavares (PTR)

DEPUTADOS TITULARES:

Geraldo Magela (PT)
Wasny de Roure (PT)
Pedro Celso (PT)
Rose Mary Miranda (PTR)
José Edmar (Sem Partido)
Benício Tavares (PTR)
Edimar Pireneus (PTR)
Cláudio Monteiro (PDT)
Gilson Araújo (PTR)
Carlos Alberto Torres (PPS)
Agnelo Queiroz (PC do B)

DEPUTADOS SUPLENTES:

Lúcia Carvalho (PT)
Eurípedes Camargo (PT)

Maurílio Silva (PTR)
Manoel Andrade (PTR)
Jorge Cauhy (PL)
Padre Jonas (PTR)
José Ornellas (PL)
Aroldo Satake (PTR)
Fernando Naves (PTR)
Peniel Pacheco (PTB)

LEI ORGÂNICA — DF COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO

PRESIDENTE:
Maurílio Silva (PTR)
VICE-PRESIDENTE:
Maria de Lourdes Abadia (PSDB)

SECRETARIOS:
Fernando Naves (PTR)
Geraldo Magela (PT)

RELATORES:
Aroldo Satake (PTR)
Carlos Alberto Torres (PPS)
Peniel Pacheco (PTB)
Rose Mary Miranda (PTR)

EXPEDIENTE

Coordenador de Editoração
Nelson Pantoja
(Reg. Profissional
916/06/01/DF/Mtb)
Editora-Executiva
Maria Felix Fontele
(Reg. Profissional
302/03/52v/GO/Mtb)
Projeto Gráfico
Cláudio Antônio de Deus
(Reg. Profissional 1943/10/59/DF)
Redação — 347-5128
347-4626 Ramal 226